

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para qualquer Ponto de Atendimento do Banco do Brasil, no regime de empreitada por preço unitário, localizados nos municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, relacionadas no Documento Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, em 2 (dois) lotes, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, estadias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar tarefas constantes do Documento Especificações Técnicas de Engenharia e os serviços relacionados no Documento Orçamento Estimado, em dependências e/ou imóveis de interesse do Banco do Brasil, Perfil C.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 05/08/2026	05/08/2026	05/08/2026
Até 09:45	09:45	10:00

**BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES SP****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)**

O BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em 27.08.2021 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 23.594-001, de 16.06.2017

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico Cesup Contratações - São Paulo (SP): cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)" e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

1.5 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001 / Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6 Para todas as referências de data e hora deste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 Item orçamentário: 351931/4215 - CARRO OFICINA – PREVENTIVAS E CORRETIVAS OBRAS, 832120 - IMOVEIS DE USO MANUT.CONSERVAÇÃO, 899032 - SERV. TERC. CONTRATADOS OUTROS

1.8 Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável,

inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

1.8.1 A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para qualquer Ponto de Atendimento do Banco do Brasil, no regime de empreitada por preço unitário, localizados nos municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, relacionadas no Documento Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, em 2 (dois) lotes, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, estadias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar tarefas constantes do Documento Especificações Técnicas de Engenharia e os serviços relacionados no Documento Orçamento Estimado, em dependências e/ou imóveis de interesse Perfil C do Banco do Brasil. Definições dos perfis, conforme classificações adotadas pelo Banco do Brasil: Perfil A: Edificações de alta complexidade das instalações, que abrigam ambientes estratégicos ou cuja paralisação implica em impactos negativos aos negócios e/ou imagem do Banco em nível nacional; Perfil B: Edificações com elevada complexidade das instalações, normalmente de médio ou grande porte, cuja paralisação implique em impactos negativos em nível nacional ou regional; Perfil C: Demais edificações não enquadradas nos perfis A ou B.

2.1.1 LOTE 01: São Luís e Caxias (MA);

2.1.2 LOTE 02: Bacabal e Imperatriz (MA).

2.2 Verificação Preliminar:

2.2.1 O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.

2.2.2 O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.2.3 Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no item 1.3, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.

2.2.4 O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la pelo e-mail cesup.norte.carro@bb.com.br, contato MARCELO RICARDO NIZZOLA, das 10:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

2.2.4.1 Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e Conselho Profissional competente) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar e os dias escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 10:00 às 15:00 horas em dias úteis.

2.2.5 Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no Contrato, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.

2.2.6 A vistoria deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2.7 Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.

2.2.7.1 Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO

2.3 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do ANEXO I deste Edital.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.2 Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

3.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO V, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

3.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de

nomeação do signatário.

3.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3 O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.5.4 Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Estarão impedidos de participar de desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.6.1** Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
- 3.6.2** Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
- 3.6.3** Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- 3.6.4** Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
- 3.6.5** Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- 3.6.6** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.7** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
- 3.6.8** Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- 3.6.9** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.6.10** Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
- 3.6.10.1** funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - 3.6.10.2** membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - 3.6.10.3** responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
 - 3.6.10.4** ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
 - 3.6.10.5** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- 3.6.11** Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

3.6.11.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.11.2 membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.11.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

3.6.11.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

3.6.11.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.12 Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

3.6.13 Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

3.6.14 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

3.6.15 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.16 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.17 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.18 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6.19 Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos

serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

3.6.20 Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

3.6.21 Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7 O autor do projeto ou a empresa referida nas alíneas 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 do item 3.6 acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

3.8 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.9 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

3.10 Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.11 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 705.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.

5 CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1 O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7 O valor global da Proposta, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

5.8 Os descontos concedidos deverão incidir de forma LINEAR sobre a totalidade dos itens

constantes do orçamento estimado que integra este Edital.

5.9 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.10 Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.11 O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.12 Critérios de Medição

5.12.1 O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.12.2 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos interessados.

5.13 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8 O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1 Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.10 Os lances ofertados serão no DESCONTO LINEAR dos serviços do Lote, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, observado o disposto no item 7.1.

6.10.1 Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.11 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.17 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 6.17 acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19 A Carta-Proposta e o orçamento Sintético (ANEXO II) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote, com o seguinte texto no campo assunto: "HABILITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)".

6.19.1 O PROPONENTE deverá encaminhar, juntamente com a Carta Proposta (Anexo II do Edital), planilha eletrônica orçamentária representativa de sua proposta, sem bloqueios ou senhas.

6.20 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 8, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e o orçamento Sintético, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote, com o seguinte texto no campo assunto: "HABILITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)".

6.21.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 5.4.

6.22 Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

6.24 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MAIOR DESCONTO, por LOTE, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos. 7.1

7.2 Será permitida a adjudicação de apenas 1 (um) lote por licitante, ainda que este apresente propostas vencedoras em mais de um lote

7.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no item 9, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

7.3.1 As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas

7.3.2 Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

7.3.2.1 A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

7.3.2.2 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

7.3.2.3 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no item 8 deste edital.

7.3.2.4 Caso o INTERESSADO seja vencedor em mais de um lote, deverá apresentar uma Carta Proposta para cada lote, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

7.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.1 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

7.5.1 Contenha vícios insanáveis;

7.5.2 Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.5.3 Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.5.4 Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco, desde que não corrigidos após diligência;

7.5.5 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.5.6 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

7.5.6.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.6.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou

7.5.6.1.2 Valor do orçamento estimado pelo Banco.

7.5.6.2 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências, inclusive presenciais, para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada, por meio do detalhamento das composições de preços adotadas no orçamento proposto (Orçamento Analítico).

7.5.6.2.1 Na diligência poderá ser solicitado ao INTERESSADO comprovação da exequibilidade da proposta inclusive nos valores de mão de obra caso sejam inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento

7.5.7 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.8 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.5.9 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

7.7 Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco. Caso sejam constatadas divergências, o PROPONENTE será convocado a corrigir os erros aritméticos de sua proposta com a eliminação de arredondamentos porventura gerados por calculadora ou programa de planilha eletrônica ou outro similar. Não será admitida a majoração do valor global da proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.8.1 A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.

7.10 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 7.8, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.

7.10.1.1 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.10.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do item 7.10.1, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.12 O disposto nos itens 7.9 e 7.10 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.13 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.13.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

7.13.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

7.13.3 Sorteio.

7.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.15 A disputa final citada no item 7.13.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.15.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.16 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.17 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de

desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.18 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.18.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.19 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3 Qualificação Técnica

8.2 A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

8.3 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

8.3.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

8.3.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.

8.3.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.3.7.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

8.3.7.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta.

8.3.7.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.3.8 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.3.9 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do

INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.9.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas, para o certame, válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.9.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.3.9.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

8.3.10 Certidão válida de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação e as parcelas de maior relevância.

8.3.11 Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

8.3.11.1 Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

8.3.11.2 Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.11.3 Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.4 As parcelas de maior relevância são as seguintes:

8.3.11.4.1 Serviços de instalação/manutenção em construção civil ou Arquitetura;

8.3.11.4.2 Serviços de instalação/manutenção de redes elétricas de baixa tensão - Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica;

8.3.11.4.3 Serviços de instalação/manutenção de redes estruturadas de voz e dados - Engenharia Elétrica.

8.3.11.5 Para comprovação da capacidade técnica do INTERESSADO será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à

experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância descritas no item 8.3.11.4.

8.3.11.6 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12 Declaração de que, na data da contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista), legalmente registrado(s) junto ao Conselho Profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às das parcelas de maior relevância constantes do item 8.3.11.4.

8.3.12.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

8.3.12.1.1 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

8.3.12.1.2 Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

8.3.12.1.3 Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do CREA ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.12.2 Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

8.3.12.2.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou

8.3.12.2.2 Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.12.3 Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância.

8.3.12.4 Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.12.5 Cada proponente poderá concorrer a mais de um lote. Porém, somente será declarado vencedor em 01 (um) lote se atender às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e também as seguintes condições:

8.3.12.5.1 Os profissionais apresentados poderão ser responsáveis técnicos simultaneamente em mais de um lote, desde que a distância entre as respectivas cidades base, conforme documento deste Edital, não seja superior a 450 km (exceto para a região Norte do país, onde a distância não poderá ser superior a 1000 km).

8.3.12.5.2 Os profissionais apresentados poderão, simultaneamente, ser responsáveis técnicos por até 5 (cinco) contratos vigentes de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do Banco do Brasil, decorrentes deste ou de qualquer outro processo licitatório.

8.3.12.6 Anexar, indicação de Equipe Técnica com as respectivas funções, conforme Anexo VIII, na data da contratação, acompanhada de declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no item 8.3.12 acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos

8.3.13 Declaração formal de que disponibilizará, na data da contratação, estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.3.14 Apresentar, na data da contratação, o recolhimento junto ao CREA ou CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos Responsáveis Técnicos pelo orçamento apresentado que integra a proposta.

8.3.15 Erros sanáveis em documentos apresentados relativos à Qualificação Técnica, poderão ser objeto de diligência com vistas a sua regularização, sob pena de desclassificação.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1 Estar cadastrado nos níveis necessários para comprovação das seguintes exigências de habilitação:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.1.3 O INTERESSADO deverá estar registrado no SICAF para as seguintes linhas de fornecimento:

8.4.1.3.1 1627 (Obras Civas – Manutenção/Reformas prediais);

8.4.1.3.2 5606 (Instalação/manutenção – elétrica predial/industrial)"

8.4.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.4.2.1 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no item 6.19 ou no prazo definido no item 6.21, conforme o caso.

8.4.2.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.4.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.4.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL,

via e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 8.4.2.2 acima, acima, com o seguinte texto no campo assunto: "HABILITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421).

8.4.3 Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.4.3.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no item 8.3.7.1, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos itens 8.3.7.1.1 e 8.3.7.1.2.

8.4.3.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor global de sua proposta.

8.4.3.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.4.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.5.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

8.5.2 Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

8.5.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do ANEXO III;

8.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO IV deste edital.

8.5.5 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.6 Os documentos exigidos neste item 8 deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no

item 8.4.2.2, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.19, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

8.6.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.6.2 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no item 8.6 será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.21.

8.7 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

8.7.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/PROC 1. Endereço: Av. São João, 32 - 13º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

8.7.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.8 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.8.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 8.8 ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.9 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.10 A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 12 do Edital – Sanções Administrativas.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.11.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação

de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.11.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.12 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 8.6, 8.11 e 8.11.1 anteriores.

8.13 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.15 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.16 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9 FASE RECURSAL

9.1 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

9.1.1 A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

9.1.2 A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

9.2 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

9.2.1 O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP,

por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para emerson.delli@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "RECURSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421), dirigidos à instância superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à INSTÂNCIA SUPERIOR, para a decisão final.

9.5 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital.

10.2 O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.2.1 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.3 As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

10.4 A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

10.5 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

10.5.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço: <https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha

10.5.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho: · Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO

10.5.6 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.6 A assinatura do contrato estará condicionada:

10.6.1 À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 8;

10.6.2 À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular de procuração, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.6.3 À validade da Carta-Proposta;

10.6.4 Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climático e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 16 do Contrato.

10.7 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os

requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10.9 Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

10.9.1 Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.8.

10.9.2 O descumprimento dos itens 10.8 ou 10.9 será motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual (contrato), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.1.1 Fiança bancária;

11.1.2 Seguro-Garantia; ou

11.1.3 Caução em dinheiro.

11.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.2.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.2.2 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.2.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

11.2.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.2.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.2.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.4 Em se tratando de seguro-garantia:

11.4.1 A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

11.4.2 Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico

11.4.3 Consignar, na "Reclamação do Sinistro", que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento

11.4.4 Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual

11.4.5 Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

11.4.6 Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

11.4.6.1 Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na

apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

11.4.6.2 Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

11.4.6.3 A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada

11.4.6.4 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

11.4.6.5 A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

11.4.7 Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

11.4.8 Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

11.4.9 Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

11.4.10 Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4.11 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia.

11.4.12 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

11.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.6 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.

11.7 O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.

11.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

12.1.1 Advertência, quando ocorrer:

12.1.1.1 Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

12.1.1.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.1.2.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

12.1.2.2 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

12.1.2.3 O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato, ambas limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentadas no mês anterior para os serviços descritos no objeto do contrato.

12.1.2.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

12.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.2 Atraso na entrega dos documentos previstos no item 6.19 ou 6.21, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

12.1.3.3 Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

12.1.3.4 Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

12.1.3.5 Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

12.1.3.6 Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

12.1.3.7 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.1.3.8 Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

12.1.3.9 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

12.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

12.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

12.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4.1 Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

13.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

13.4 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.5 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6 É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7 Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.7.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

13.11 A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados,

com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.

13.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.

13.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

13.14 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

13.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 15 de Julho de 2026

EMERSON WILLIAM DELLI
Responsável pela Licitação

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para qualquer Ponto de Atendimento do Banco do Brasil, no regime de empreitada por preço unitário, localizados nos municípios pertencentes ao [Estado](#) do Maranhão, relacionadas no Documento Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, em 2 (dois) lotes, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, estadias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar tarefas constantes do Documento Especificações Técnicas de Engenharia e os serviços relacionados no Documento Orçamento Estimado, em dependências e/ou imóveis de interesse Perfil C do Banco do Brasil.

Definições dos perfis, conforme classificações adotadas pelo Banco do Brasil:

Perfil A: Edificações de alta complexidade das instalações, que abrigam ambientes estratégicos ou cuja paralisação implica em impactos negativos aos negócios e/ou imagem do Banco em nível nacional;

Perfil B: Edificações com elevada complexidade das instalações, normalmente de médio ou grande porte, cuja paralisação implique em impactos negativos em nível nacional ou regional;

Perfil C: Demais edificações não enquadradas nos perfis A ou B.

02 LOTES:

LOTE 01: [São Luís e Caxias \(MA\)](#)

Valor para 30 meses: R\$ 10.948.193,73 (dez milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos).

LOTE 02: Bacabal e Imperatriz (MA)

Valor para 30 meses: R\$ 9.677.042,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais).

Obs.1: Orçamento estimado do Banco é para o período de **30 meses**.

Obs.2: Os valores foram arredondados para duas casas decimais.

Documentos do Anexo I:

Documento nº 01: Especificações técnicas de engenharia;

Documento nº 02: Orçamento estimado, BDI e encargos sociais;

Documento nº 03: Planilha eletrônica a preencher (a ser utilizada pela proponente);

Documento nº 04: Relação de municípios e tabela de distâncias.

Obs.: - Não será exigida apresentação da planilha de encargos sociais do proponente; -

A planilha do Documento 03 possui uma aba própria para preenchimento do BDI.

Os serviços estão descritos no Documento - Especificações Técnicas de Engenharia (ETE).

DOCUMENTO Nº 1 DO ANEXO I DO EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF, NO PORTAL LICITAÇÕES-E (WWW.LICITACOES-E.COM.BR - Licitação nº 1096442 NA ABA "LISTAR DOCUMENTOS")

DOCUMENTO Nº 2 DO ANEXO I DO EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

ORÇAMENTO ESTIMADO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF, NO PORTAL LICITAÇÕES-E (WWW.LICITACOES-E.COM.BR - Licitação nº 1096442 NA ABA “LISTAR DOCUMENTOS”

DOCUMENTO Nº 3 DO ANEXO I DO EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

PLANILHA ELETRÔNICA A PREENCHER

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF, NO PORTAL LICITAÇÕES-E (WWW.LICITACOES-E.COM.BR - Licitação nº 1096442 NA ABA “LISTAR DOCUMENTOS”

DOCUMENTO Nº 4 DO ANEXO I DO EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E TABELA DE DISTÂNCIAS

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E TABELA DE DISTÂNCIAS

4.1 Relação de Municípios e Tabela de Distâncias

Os serviços devem ser prestados em qualquer Ponto de Atendimento do Contratante, atuais ou que venham a ser abertos, localizados nos Municípios relacionados nas tabelas abaixo. Novos Pontos de Atendimento abertos ou encerrados, serão comunicados à Contratada pelo Contratante, pelos meios de comunicação previstos no edital.

Lote 01: Maranhão – São Luís e Caxias

Cidade Base para referência de Km: São Luís

MUNICÍPIOS DO ROTEIRO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A CIDADE BASE - IDA E VOLTA (KM)
Alcântara	195
Amapá do Maranhão	586
Anajatuba	262
Apicum Açu	478
Axixá	180
Bacabeira	112
Bacuri	420
Bacurituba	286
Barreirinhas	498
Belágua	546
Bequimão	163
Boa Vista do Gurupi	592
Cachoeira Grande	204
Cajapió	334
Cândido Mendes	694
Carutapera	702
Cedral	328
Central do Maranhão	230
Centro do Guilherme	556
Centro Novo do Maranhão	534
Cururupu	324
Godofredo Viana	688
Governador Nunes Freire	460
Guimarães	292
Humberto de Campos	346
Icatu	206
Itapecuru Mirim	220
Junco do Maranhão	530
Luís Domingues	720
Maracaçumé	486
Maranhãozinho	482
Mirinzal	260
Morros	184
Nina Rodrigues	364
Paço do Lumiar	25
Palmeirândia	224
Paulino Neves	568

Pedro do Rosário	364
Peri Mirim	202
Pinheiro	238
Porto Rico do Maranhão	338
Presidente Juscelino	172
Presidente Médici	514
Presidente Sarney	310
Presidente Vargas	314
Primeira Cruz	496
Raposa	51
Rosário	125
Santa Helena	324
Santa Rita	145
Santo Amaro do Maranhão	456
São Benedito do Rio Preto	478
São Bento	266
São João Batista	362
São José de Ribamar	49
São Luís	20
São Vicente Ferrer	328
Serrano do Maranhão	384
Turiação	502
Turilândia	326
Tutóia	634
Urbano Santos	522
Vargem Grande	334

Cidade Base para referência de Km: Caxias

MUNICÍPIOS DO ROTIEIRO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A CIDADE BASE - IDA E VOLTA (KM)
Afonso Cunha	264
Água Doce do Maranhão	702

Aldeias Altas	76
Anapurus	390
Araíoses	706
Barão de Grajaú	640
Benedito Leite	766
Brejo	416
Buriti	298
Buriti Bravo	284
Caxias	10
Chapadinha	410
Codó	200
Coelho Neto	212
Colinas	404
Duque Bacelar	248
Fernando Falcão	592
Fortuna	386
Gonçalves Dias	332
Governador Eugênio Barros	288
Governador Luiz Rocha	274
Graça Aranha	326
Jatobá	458
Lagoa do Mato	400
Loreto	870
Magalhães de Almeida	588
Mata Roma	400
Matões	208
Milagres do Maranhão	474
Mirador	494
Nova Iorque	582
Paraibano	470
Parnarama	254
Passagem Franca	390
Pastos Bons	522
Presidente Dutra	346
Santa Filomena	386
Santa Quitéria do Maranhão	472
Santana do Maranhão	586
São Bernardo	524
São Domingos do Azeitão	672
São Domingos do Maranhão	374
São Félix de Balsas	766
São Francisco do Maranhão	472

São João do Soter	122
São João dos Patos	456
Senador Alexandre Costa	204
Sucupira do Norte	524
Sucupira do Riachão	474
Timbiras	252
Tuntum	392

Lote 02: Maranhão – Bacabal e Imperatriz**Cidade Base para referência de Km: Bacabal**

MUNICÍPIOS DO ROTEIRO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A CIDADE BASE - IDA E VOLTA (KM)
Altamira do Maranhão	208
Alto Alegre do Maranhão	81
Alto Alegre do Pindaré	318
Araguanã	404
Arame	406
Arari	280
Bacabal	10
Barra do Corda	440
Bela Vista do Maranhão	169
Bernardo do Mearim	141
Bom Jardim	264
Bom Lugar	81
Brejo de Areia	246
Cajari	378
Cantanhede	248
Capinzal do Norte	210
Conceição do Lago-Açu	135
Coroatá	200
Dom Pedro	296
Esperantinópolis	236

Governador Archer	302
Governador Newton Bello	296
Igarapé do Meio	214
Igarapé Grande	164
Itaipava do Grajaú	402
Jenipapo dos Vieiras	382
Joselândia	268
Lago da Pedra	121
Lago do Junco	139
Lago dos Rodrigues	156
Lago Verde	79
Lagoa Grande do Maranhão	252
Lima Campos	173
Marajá do Sena	226
Matinha	422
Matões do Norte	206
Miranda do Norte	222
Monção	254
Nova Olinda do Maranhão	438
Olho d'Água das Cunhãs	104
Olinda Nova do Maranhão	438
Paulo Ramos	137
Pedreiras	149
Penalva	454
Peritoró	128
Pindaré Mirim	220
Pio XII	130
Pirapemas	288
Poção de Pedras	198
Santa Inês	204
Santa Luzia	284
Santa Luzia do Paruá	498
Santo Antônio dos Lopes	248
São João do Carú	440
São José dos Basílios	318
São Luís Gonzaga do Maranhão	69
São Mateus do Maranhão	110
São Raimundo das Bezerras	318
São Roberto	286
Satubinha	129
Trizidela do Vale	144
Tufilândia	274

Viana	380
Vitória do Mearim	302
Vitorino Freire	151
Zé Doca	332

Cidade Base para referência de Km: Imperatriz

MUNICÍPIOS DO ROTEIRO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A CIDADE BASE - IDA E VOLTA (KM)
Açailândia	147
Alta Parnaíba	1246
Amarante do Maranhão	226
Balsas	782
Bom Jesus das Selvas	332
Buritcupu	442
Buritirana	137
Campestre do Maranhão	158
Carolina	448
Cidelândia	132
Davinópolis	30
Estreito	254
Feira Nova do Maranhão	478
Formosa da Serra Negra	386
Fortaleza dos Nogueiras	552
Governador Edison Lobão	62
Grajaú	386
Imperatriz	10
Itinga do Maranhão	254
João Lisboa	30
Lajeado Novo	284
Montes Altos	133
Nova Colinas	586
Porto Franco	206
Riachão	646
Ribamar Fiquene	105
Sambaíba	806
São Francisco do Brejão	136

São João do Paraíso	284
São Pedro da Água Branca	310
São Pedro dos Crentes	448
São Raimundo das Mangabeiras	764
Senador La Rocque	54
Sítio Novo	224
Tasso Fragoso	1066
Vila Nova dos Martírios	218

4.2 Relação de referência dos Pontos de Atendimento

As dependências informadas abaixo são para simples referência, devendo, portanto, a contratada prestar os serviços previstos em qualquer Ponto de Atendimento do Contratante, atuais ou que venham a ser abertos, conforme discriminado na Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, sendo que a Contratada será comunicada pelo Contratante, pelos meios de comunicação previstos no edital.

Obs.: As dependências subordinadas as dependências principais também fazem parte dos Pontos de Atendimento. Exemplos de dependências subordinadas: PAE, PAB, PAA, SAA, podendo haver outras denominações.

Lote 01: Maranhão – São Luís e Caxias

Cidade Base: São Luís

PREFIXO	SB	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
4729	0	ALCANTARA	R.GRANDE,S/N	CENTRO	ALCANTARA
2555	3	PREF.MUN.AXIXA	PCA.MAGALHAES DE ALMEIDA,S/N	CENTRO	AXIXA
1485	0	BACURI	AV.SETE DE SETEMBRO,210	CENTRO	BACURI
1027	0	BARREIRINHAS	AV.JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO,S/N	CENTRO	BARREIRINHAS
566	4	PREF.MUN.BEQUIMAO	R.BARAO DO RIO BRANCO,S/N	CENTRO	BEQUIMAO
5794	0	CARUTAPERA	AV.PE.MARIO RACCA,1191	CENTRO	CARUTAPERA
1053	0	CURURUPU	R.DOM PEDRO SEGUNDO,161	CENTRO	CURURUPU
5730	0	GOV.NUNES FREIRE	R.SETE DE SETEMBRO,S/N	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE
4407	1	PREF.MUN.GUIMARAES	R.DIAS VIEIRA,367	CENTRO	GUIMARÃES
4124	0	HUMBERTO DE CAMPOS	R.IRINEU SANTOS,S/N	CENTRO	HUMBERTO DE CAMPOS
562	0	ITAPECURU-MIRIM	AV.BRASIL,178	CENTRO	ITAPECURU MIRIM
4407	0	MIRINZAL	PCA.DAS LUZES,S/N	CENTRO	MIRINZAL

4863	0	MAIOBAO	AV.TREZE,5	MAIOBAO	PACO DO LUMIAR
566	0	PINHEIRO	AV.GETULIO VARGAS,790	CENTRO	PINHEIRO
566	1	PREF.MUN.PINHEIRO	PCA.JOSE SARNEY,590	CENTRO	PINHEIRO
2555	7	PM-PRES JUSCELINO	R.CONSTANTINO GEORGEANO RABELO,S/N	CENTRO	PRESIDENTE JUSCELINO
566	3	PM-PRES SARNEY	R.ALBINO MOREIRA,S/N	CENTRO	PRESIDENTE SARNEY
2555	0	ROSARIO	AVENIDA TIRADENTES, 2808	CENTRO	ROSARIO
1807	0	SANTA HELENA	R.DR.PAULO RAMOS,270	CENTRO	SANTA HELENA
5731	0	SANTA RITA	R.IVAR SALDANHA,S/N	CENTRO	SANTA RITA
2607	0	SAO BENTO	R.GOV.NEWTON BELLO,1180	CENTRO	SAO BENTO
2628	0	SAO JOAO BATISTA	R.NOVA,34	CENTRO	SAO JOAO BATISTA
2645	0	SAO JOSE DE RIBAMAR	AV.GONCALVES DIAS,1052	CENTRO	SAO JOSE DE RIBAMAR
1414	0	JOAO PAULO	AV.JOAO PESSOA,206	JOAO PAULO	SAO LUIS
1611	20	PROC.GER.JUSTICA-MA	AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO, S/N	JARACATY	SAO LUIS
1638	0	TIRIRICAL	AV.GUAJAJARAS,17	TIRIRICAL	SAO LUIS
1638	1	UEMA-UN.EST.MARANHAO	CIDADE UNIVERSITARIA PAULO VI	CIDADE OPERARIA	SAO LUIS
1639	0	SAO FRANCISCO	AV ANA JANSEN,1000	SAO FRANCISCO	SAO LUIS
1878	0	EST.INV.NE III	AV.DOS HOLANDESES,S/N	SAO MARCOS	SAO LUIS
2953	0	AREINHA	AV.SENADOR VITORINO FREIRE,02	AREINHA	SAO LUIS
2953	5	TRT-MA	AV.SENADOR VITORINO FREIRE S/N	AREINHA	SAO LUIS
2954	0	RENASCENCA	AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA,S/N	JD RENASCENCA	SAO LUIS
2972	6	ASS.LEGISLATIVA-MA	AV.JERONIMO DE ALBUQUERQUE,S/N	COHAFUMA	SAO LUIS
3649	0	EMPRESA COHAMA	AV JERONIMO DE A MARANHAO, 400	BEQUIMAO	SAO LUIS
3650	0	COHAB ANIL	AV JERONIMO ALBUQUERQUE MARANHAO 34	C ANIL III	SAO LUIS
4323	0	CALHAU	AV.DOS HOLANDESES,106	CALHAU	SAO LUIS
4323	10	CTO.ADM.SAO LUIS	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N	CALHAU	SAO LUIS
4445	0	UFMA	AV.DOS PORTUGUESES,S/N	BACANGA	SAO LUIS
5675	0	CIDADE OPERARIA	AV.ARTERIAL ESTE,QD.Q,SETOR 9-E,S/N	CIDADE OPERARIA	SAO LUIS
5716	0	AV JER ALBUQUERQUE	AV JERONIMO DE A MARANHAO, 400	BEQUIMAO	SAO LUIS
5784	0	ANIL	AV.SANTOS DUMONT,2	ANIL	SAO LUIS
5789	0	AV.DANIEL LA TOUCHE	AV DANIEL DE LA TOUCHE,45	PRQ SHALON	SAO LUIS
5821	0	ESTILO OLHO D AGUA	AV VALE DO PIMENTA,PT 2,10 QD.01	PRQ ATLANTICO	SAO LUIS
5895	0	TURU	AV.SAO LUIS REI DE FRANCA,190	TURU	SAO LUIS
8618	0	ESTILO RENASCENCA	AV.CEL COLARES MOREIRA,18	JD RENASCENCA	SAO LUIS
20	25	SHOPPING SAO LUIS	AV.PROF.CARLOS CUNHA,1000	JARACATI	SÃO LUIS
1611	3	SEMTUR	AV.DANIELDE LA TOUCHE,400	IPASE	SÃO LUIS
1611	7	TCE-MA	AV.PROF.CARLOS CUNHA,S/N	CALHAU	SÃO LUIS
1611	12	DETRAN-MA-SÃO LUIS	AV.DOS FRANCESES,S/N	V.PALMEIRA	SÃO LUIS
2954	14	POL.MILITAR-MA-QG	AV.JERONIMO DE ALBUQUERQUE,S/N	CALHAU	SÃO LUIS
2972	0	PALACIO DOS LEOES	AV.PEDRO SEGUNDO,78	CENTRO	SÃO LUIS
2746	0	TUTOIA	RUA LUCAS VERAS S/N	CENTRO	TUTOIA
2762	0	VARGEM GRANDE	R.CEL.JOSE ALEXANDRE,08	CENTRO	VARGEM GRANDE

Cidade Base: Caxias

PREFIXO	SB	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1259	0	ALDEIAS ALTAS	AV.JOAO ROSA,300	CENTRO	ALDEIAS ALTAS
1459	0	ARAIOSES	AV.DR.PAULO RAMOS,S/N	CENTRO	ARAIOSES
1491	0	BARAO DE GRAJAU	R.SEROA DA MOTA,394	CENTRO	BARAO DE GRAJAU
590	0	BREJO	R.DR.SILVA MARTINS,210	CENTRO	BREJO
1677	0	BURITI	R.CEL.LAGO JUNIOR,29	CENTRO	BURITI
8194	0	BURITI BRAVO	R.CEL.RAIMUNDO MOREIRA LIMA,S/N	CENTRO	BURITI BRAVO
124	0	CAXIAS	R.JOAOQUIM BENEDITO DA SILVA,948	CENTRO	CAXIAS
1773	0	CHAPADINHA	R.GUSTAVO BARBOSA,40	CENTRO	CHAPADINHA
248	0	CODO	PCA.FERREIRA BAYMA,100	CENTRO	CODO
1045	0	COELHO NETO	RUA BARAO MAUA, 01	CENTRO	COELHO NETO
1312	0	COLINAS	AV.DR.OSANO BRANDAO,337	CENTRO	COLINAS
2082	0	GONCALVES DIAS	PCA.JOAO AFONSO CARDOSO,481	CENTRO	GONCALVES DIAS
1314	0	GOV.EUGENIO BARROS	AV.ONZE DE MARCO,129	CENTRO	GOVERNADOR EUGENIO BARROS
3624	0	LORETO	R.SETE DE SETEMBRO,216	CENTRO	LORETO
3912	0	MATOES	RUA GONCALVES DIAS SN CENTRO	CENTRO	MATOES
2789	0	MIRADOR	AV.FRANCISCO LUIZ DA FONSECA,90	CENTRO	MIRADOR
4420	0	PARAIBANO	R.JOAO PARAIBANO,S/N	CENTRO	PARAIBANO
2409	0	PARNARAMA	AV.CAXIAS,220	CENTRO	PARNARAMA
2412	0	PASSAGEM FRANCA	R DO SOL, S/N	CENTRO	PASSAGEM FRANCA
8198	0	PASTOS BONS	PC JOSE FERREIRA DE SOUSA,SN	SAO JOSE	PASTOS BONS
1119	0	PRESIDENTE DUTRA	R.DR.PAULO RAMOS,572	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA
2826	0	SAO BERNARDO	R.BARAO DO RIO BRANCO,516	CENTRO	SAO BERNARDO
2614	0	S.DOMINGOS MARANHÃO	PCA.GETULIO VARGAS,26	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
2618	0	S.FRANCISCO MARANHÃO	AV.POLICARPO,183	CENTRO	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO
603	0	SAO JOAO DOS PATOS	R.DA LIBERDADE,239	CENTRO	SAO JOAO DOS PATOS
2725	0	TIMBIRAS	RUA URBANOS SANTOS,684	CENTRO	TIMBIRAS
2743	0	TUNTUM	R.FREDERICO COELHO,200	CENTRO	TUNTUM

Lote 02: Maranhão – Bacabal e Imperatriz**Cidade Base: Bacabal**

PREFIXO	SB	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
528	0	BACABAL	R.MAGALHAES DE ALMEIDA,149	CENTRO	BACABAL
782	0	BARRA DO CORDA	R.TIRADENTES,300	CENTRO	BARRA DO CORDA
1651	0	BOM JARDIM-MA	R.ARLINDO MENEZES,193	CENTRO	BOM JARDIM
1734	0	CANTANHEDE	AV.DEP.LISTER CALDAS,666	CENTRO	CANTANHEDE
2004	0	COROATA	PRAÇA JOSÉ SARNEY, S/N	CENTRO	COROATA
2031	0	DOM PEDRO	R.ENG.RUI MESQUITA,387	CENTRO	DOM PEDRO
1313	0	ESPERANTINOPOLIS	R.JEFFERSON MOREIRA,169	CENTRO	ESPERANTINOPOLIS
2124	0	IGARAPE GRANDE	AV.JOAO CARVALHO,61	CENTRO	IGARAPE GRANDE
1087	0	LAGO DA PEDRA	R.CEL.PEDRO BOGEA,210	CENTRO	LAGO DA PEDRA
1087	3	PM-LAGO DO JUNCO	R.HOSANO GOMES FERREIRA, S/N	CENTRO	LAGO DO JUNCO
1087	1	PM-LAGO RODRIGUES	AV.ANTONIADE FREITAS BARBOSA,S/N	CENTRO	LAGO DOS RODRIGUES
2250	0	LIMA CAMPOS	AV. DR. JOEL BARBOSA, 13	CENTRO	LIMA CAMPOS
5732	0	MIRANDA DO NORTE	R.DO SOL,S/N	CENTRO	MIRANDA DO NORTE
8190	0	MONCAO	PRACA NELSON CARVALHO,302	CENTRO	MONCAO
1316	0	OLHO D AGUA CUNHAS	AV.FERNANDO FERRARI,S/N	CENTRO	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS
2419	0	PAULO RAMOS	PCA.GOV.LUIZ ROCHA,10	CENTRO	PAULO RAMOS
242	0	PEDREIRAS	AV.RIO BRANCO,502	CENTRO	PEDREIRAS
5728	0	PERITORO	PCA.FRANCISCO XAVIER,150	CENTRO	PERITORO
2449	0	PINDARE-MIRIM	R.DA BALANCA,2-A	CENTRO	PINDARE MIRIM
2452	0	PIO DOZE	R.JUSCELINO KUBITSCHKE,1119	CENTRO	PIO XII
2468	0	POCAO DE PEDRAS	AV.PRES.KENNEDY,37	CENTRO	POCAO DE PEDRAS
613	0	SANTA INES	RUA DO COMERCIO 483	CENTRO	SANTA INES
2581	0	SANTA LUZIA-MA	AV.NEWTON BELLO,1078	CENTRO	SANTA LUZIA
2603	0	SANTO ANTONIO LOPES	R.TIRADENTES,53	CENTRO	SANTO ANTONIO DOS LOPES
2647	0	SAO LUIS G.MARANHAO	AV.JOAO PESSOA,80	CENTRO	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
2651	0	SAO MATEUS MARANHAO	AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO,1200	CENTRO	SAO MATEUS DO MARANHAO
5733	0	TRIZIDELA DO VALE	R.STO.ANTONIO,51	CENTRO	TRIZIDELA DO VALE
2771	0	VIANA-MA	R.CEL.CAMPELO,400	CENTRO	VIANA
5677	0	VITORIA DO MEARIM	R.URBANO SANTOS,S/N	CENTRO	VITORIA DO MEARIM

2782	0	VITORINO FREIRE	R.APARICIO BANDEIRA,122	CENTRO	VITORINO FREIRE
2314	0	ZE DOCA	AV.STANLEY FORTES BATISTA,1854	CENTRO	ZE DOCA

Cidade Base: Imperatriz

PREFIXO	SB	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1311	0	ACAILANDIA	R.DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA,1120	CENTRO	ACAILANDIA
5729	0	AMARANTE DO MARANHÃO	AV.DEP.LA ROQUE,1584	CENTRO	AMARANTE DO MARANHÃO
895	0	BALSAS	PRACA ELOY COELHO NETO,673	CENTRO	BALSAS
5907	0	NOVA BALSAS	R.ANTONIO ALMEIDA,20	CENTRO	BALSAS
3642	0	BURITICUPU	AV.CASTELO BRANCO,S/N	CENTRO	BURITICUPU
291	0	CAROLINA	R.ANIBAL MASCARENHAS,143	CENTRO	CAROLINA
4813	0	ESTREITO	R.VIRGILIO FRANCO,S/N	CENTRO	ESTREITO
5734	0	FORTALEZA NOGUEIRAS	PCA.ISRAEL NOGUEIRA,380	CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
568	0	GRAJAU	PCA.RAIMUNDO SIMAS,8	CENTRO	GRAJAU
4322	0	NOVA IMPERATRIZ	AV.BERNARDO SAYAO,1786-A	NOVA IMPERATRIZ	IMPERATRIZ
5016	0	ESTILO IMPERATRIZ	AV.BERNARDO SAYAO,1237	T PODERES	IMPERATRIZ
5676	0	ITINGA DO MARANHÃO	R.DA ASSEMBLEIA,S/N	CENTRO	ITINGA DO MARANHÃO
2787	0	JOAO LISBOA	R.QUINZE DE NOVEMBRO,717	CENTRO	JOAO LISBOA
3625	0	PORTO FRANCO	TV.SETE DE SETEMBRO,157	CENTRO	PORTO FRANCO
4408	0	RIACHAO	PCA.PARONDAS DE CARVALHO,43	CENTRO	RIACHAO
3626	0	SAO RAIM. MANGABEIRAS	AV.FRANCISCA DAS CHAGAS,S/N	CENTRO	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
3627	0	TASSO FRAGOSO	AV.SANTOS DUMONT,26	CENTRO	TASSO FRAGOSO

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

[DEVERÁ SER APRESENTADA UMA CARTA PROPOSTA PARA CADA LOTE]

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA (REGIME CONTÍNUO), EM VÁRIOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

1.2 Declaramos que o nosso endereço eletrônico (e-mail) é

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O preço GLOBAL estimado para a prestação dos serviços do Lote nº _____, é de R\$ (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR (incidente sobre cada item) de % (valor percentual), conforme discriminado no orçamento sintético que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais

2.2.1. O BDI adotado é de _____ % (.....) (em algarismos por extenso).

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a data-base deste orçamento refere-se à data da apresentação da carta proposta da qual o orçamento faz parte.

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.5.2. Declaramos que para a elaboração da proposta foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): _____ (especificar os sindicatos).

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

() Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato/Ata. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS]**

() NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

() Habilitação pelo SICAF

() Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.6 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas

naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... [CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)].

3.5. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas "j)", "k)" do item 3.6 do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]** .

3.6. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.8. A validade da proposta será de 90(noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.9. Com a finalidade de atender ao disposto no item 7.3.2, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

LOTE XX

LOTE XX

3.9.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.

3.10. Declaramos que **[OPTAMOS OU NÃO OPTAMOS]** pela subcontratação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA. Parágrafos Décimo a Décimo Segundo, da Minuta de Contrato. **[EM CASO POSITIVO, APRESENTAR A EXIGIDA RELAÇÃO DE EMPRESAS OU DEVIDA JUSTIFICATIVA EM ANEXO A ESTA CARTA- PROPOSTA]**

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

ORÇAMENTO SINTÉTICO (em PDF assinado por Engenheiro competente e em Planilha eletrônica no modelo previsto no Documento nº 03 do Anexo I do Edital – Planilha a preencher)

TERMO DE VISTORIA, conforme modelo do ANEXO VI, OU DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução, conforme estabelecido no item 2.2.7 do Edital.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

ORÇAMENTO SINTÉTICO

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A.
2. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A.
3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
4. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
5. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.
6. Os descontos concedidos deverão incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.
7. A proposta deverá ser apresentada em PDF assinada por profissional habilitado de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenheiro Eletricista**, além da apresentação de planilha eletrônica, seguindo o modelo proposto (Documento 3 do Anexo 1 – planilha eletrônica a preencher), sem bloqueios ou senhas.

OBSERVAÇÃO:

Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, no orçamento é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421), a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421), que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances e preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.
RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DA PROCURAÇÃO**

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

TERMO DE VISTORIA

[Não Utilizar Papel Timbrado]

[Para a vistoria, o proponente deverá levar o atestado preenchido -campos em azul- e impresso]

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

CESUP CONTRATAÇÕES SÃO PAULO - SP

Sr. Gerente,

Atestamos que a empresa _____ efetuou vistoria nessa dependência, para fins de confecção de proposta para a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421), destinada à contratação de empresa para serviços nos termos do respectivo Edital.

2. Atestamos, também, que participou da aludida vistoria, o profissional Sr. _____, inscrito no CREA-____[UNIDADE DA FEDERAÇÃO], sob o nº _____.

LOCAL, ____ de _____ de _____

[assinatura e identificação do funcionário
do Banco que acompanhou a vistoria]

ATENÇÃO: Observar as orientações do Edital.

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156(7421)

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

EQUIPE TÉCNICA

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01156 (7421), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL S.A. (WWW.BB.COM.BR) EM 02.05.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S), E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, LOCALIZADA À, CNPJ, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.594-001, DE 16.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para qualquer Ponto de Atendimento do Banco do Brasil, no regime de empreitada por preço unitário, localizados nos municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, relacionadas no Documento Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, em 2 (dois) lotes, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, estadias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar tarefas constantes do Documento Especificações Técnicas de Engenharia e os serviços relacionados no Documento Orçamento Estimado, em dependências e/ou imóveis de interesse Perfil C do Banco do Brasil.

§ 1º O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

§ 2º O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

§ 3º Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo

valor global pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato

§ 4º Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

§ 5º Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

§ 6º O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se aos profissionais credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 7º A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (Regime 24x7), observando os prazos máximos de atendimento previstos neste Contrato e em seus Documentos.

§ 8º Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

§ 9º A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

§ 10º Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que autorizado previamente pelo CONTRATANTE e desde que seja observada a relação de empresas e seus respectivos responsáveis técnicos, apresentada pela CONTRATADA.

§ 11º As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

§ 12º Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA A vigência deste contrato é de (.....) meses, contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogável até

(.....) meses, mediante formalização de aditivo.

§ 1º Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 01 (UM) dia corrido, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

§ 2º A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

§ 3º Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

§ 4º A CONTRATADA executará todos os serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, entregando, mensalmente, relatório das atividades realizadas e prestando todas as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento do CONTRATANTE.

§ 5º A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados;

IV Atraso injustificado no início do serviço;

V Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

IX Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;

XIII Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIV Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

XV Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme § 1º e § 2º desta Cláusula.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 6º A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da CLÁUSULA DÉCIMA para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;

d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;

e) Vier a ser declarada inidônea pela União;

- f)** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- h)** Quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 30 (TRINTA) dias, desde que não justificado.
- i)** Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- j)** Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- k)** Prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- l)** A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- m)** Descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.
- n)** Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

§ 8º As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 9º A rescisão acarretará de imediato:

- a)** Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA O VALOR GLOBAL estimado do presente contrato é de
(.....).

§ 1º O contrato estabelece os valores de "Serviços" (material e mão-de-obra), cujos preços constam do orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação. Quando realizar mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CONTRATADA fará jus à

soma dos valores dos “Serviços” realizados.

§ 2º Em contrapartida aos “Serviços” efetivamente executados quando do atendimento aos chamados que forem efetuados, a CONTRATADA fará jus ao valor dos serviços relacionados no demonstrativo de orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação.

§ 3º Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de material, de pessoal, de administração, diárias, deslocamentos, alimentação e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

§ 4º A critério do CONTRATANTE, os trabalhos poderão ser executados à noite e/ou em dias não úteis, no regime 24x7, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§ 5º Serviços que não se enquadrem naqueles listados no contrato ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, deverão ter seus quantitativos levantados pela CONTRATADA quando acionados, e não poderão ser realizados por meio deste instrumento.

§ 6º Na vigência deste Contrato poderão ser realizadas solicitações simultâneas de serviços. A Contratada deverá dimensionar sua equipe técnica para atendimento de todos os serviços solicitados, nos prazos definidos nos Documentos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

§ 1º O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido pela data da apresentação da carta proposta (.....).

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da concessão do último reajuste.

§ 3º A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que o venha a substituí-lo.

§ 4º Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados: $R = (V \times (I - I_0)) / I_0$ onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso; I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

§ 5º A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos,

conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

§ 6º Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

§ 7º O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

§ 8º As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 9º As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 10º Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

§ 11º O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico

CLÁUSULA QUINTA Os valores estipulados na cláusula anterior serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de índice de mercado, observadas as definições a seguir:

§ 1º Os reajustes deverão ser aplicados sobre os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante da proposta de preços que a ele deu origem, apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94.

§ 3º Os índices de preços serão calculados pela variação do “Custo Nacional da Construção Civil” de obras públicas, por obras – (INCC – DI), calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(IN - INO) / INO]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

INO = Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

IN = Índice relativo à data do reajuste.

§ 4º O índice de preços inicial (INO) será correspondente ao do mês da apresentação da Proposta, sendo que para os serviços extraordinários e/ou apropriações, o (INO) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo orçamento ou proposta destes.

§ 5º O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

MATERIAIS E PEÇAS

CLÁUSULA SEXTA Os valores das peças e materiais necessários à realização das atividades programadas no “Chamado”, integram o valor dos respectivos “Serviços”, constantes da Proposta vencedora da licitação (Orçamento Sintético).

§ 1º Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões e outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como ferramental de trabalho individual necessário.

§ 2º As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

§ 3º As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

§ 4º As sobras de material reaproveitáveis deverão retornar ao “PONTO DE APOIO”, ficando sob a guarda da CONTRATADA, para posterior utilização em serviços similares.

§ 5º O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizadas em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do

serviço (Código de Defesa do Consumidor).

§ 6º A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais ou peças cuja periodicidade de troca ou quantidade instalada justifique a existência de estoque para reposição, como, por exemplo: eletrodutos, fios e cabos, cabos de ligação (path cord's); tomadas lógicas e elétricas e tampas, disjuntores, reatores eletrônicos e filtros de linhas, lâmpadas, fechaduras elétricas, mola hidráulica de piso, botoeira.

DESLOCAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA Os valores dos deslocamentos de pessoal para a realização das atividades previstas estão contemplados no demonstrativo de orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação, Documento Planilha de Orçamento Proposto e na Tabela de Distâncias.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA O pagamento será creditado, preferencialmente, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 8º dia útil após aferição do adimplemento dos serviços prestados, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, e do Relatório Mensal pertinente (Documento nº 8).

§ 1º A CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório Mensal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 2º O CONTRATANTE se manifestará, constatando o adimplemento quanto à aprovação dos relatórios em até 12 (doze) dias úteis após apresentação dos documentos.

CLÁUSULA NONA A nota fiscal/fatura deverá:

- a)** Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b)** Conter agência e número da conta corrente;
- c)** Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal, na forma constante do modelo no Documento nº 11;
- d)** Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser entregue em conjunto com o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.

f) Ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

§ 2º O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

§ 3º O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

§ 5º Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência,

por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

§ 6º A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

§ 7º O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times [(1 + IGPM / 100)^{DCA / DCM}]$$
, onde:

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive;

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo.

§ 8º Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 705.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a modalidade de garantia prevista no edital, escolhida pela CONTRATADA para a apresentação ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 dias contados do início da vigência deste contrato, de forma digital por meio de upload no Portal do Fornecedor (PFN).

§ 2º No caso de eventual inoperância do Portal do Fornecedor (PFN), a documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, excepcionalmente, ser enviada através do e-mail declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA certificar junto ao CONTRATANTE o efetivo recebimento dos documentos.

§ 3º No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação

retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 4º O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA por descumprimento do parágrafo anterior, conforme condições e percentuais indicados em SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 5º O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 6º Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada correspondente a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 7º A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços – serão, sempre que necessário e a critério do CONTRATANTE, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

§ 1º Todo o detalhamento sobre a execução dos serviços constará do Documento nº 3 - Relação das Condições para Execução das Tarefas.

§ 2º É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

§ 3º Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a retirar o

documento de aceite eletrônico nas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

§ 1º A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

§ 2º À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

§ 3º A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

§ 4º Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 1º O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

§ 2º As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

§ 1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

§ 2º O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

§ 4º A CONTRATADA se obriga, ainda, a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- a)** NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- b)** NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;

- c)** NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d)** NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- e)** NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bianal, pelos seus funcionários;
- f)** NR 35 – Trabalho em altura: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bianal, pelos seus funcionários.'

§ 5º A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

§ 6º A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

§ 7º A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A CONTRATADA compromete-se a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

§ 1º O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

§ 3º Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

§ 4º A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

§ 5º O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

§ 6º Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a)** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b)** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c)** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d)** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e)** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f)** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g)** Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou

dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o CONTRATANTE;

h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho, disponível pelos seguintes canais:

- Telefone: 0800 300 4455, gratuito, todos os dias da semana, 24 horas. O atendimento está disponível em português, inglês e espanhol.
- Portal do Banco do Brasil na Internet: <https://canaldedenuncia.com.br/bancodobrasil/>;
- App do BB: acessar a seção >Atendimento> no menu inicial e selecionar a opção >Canal de Ética e Denúncias;

Aplicativo disponível na loja de aplicativos do BB: Canal de Ética e Denúncias

§ 1º A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

§ 2º A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

§ 2º O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

§ 3º Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

§ 1º O dano será apurado em conjunto, por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Não havendo acordo quanto à fixação do valor, este será arbitrado por uma comissão formada por representantes do CONTRATANTE, da CONTRATADA e do FABRICANTE do bem danificado.

§ 2º Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do local de prestação dos serviços, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, inclusive de caso fortuito ou força maior inerentes aos riscos dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO O Seguro de Riscos Contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

§ 1º Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, nº 362, 23.06.2005, nº 450, de 06.03.2012 editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

§ 2º A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

§ 3º A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente aos serviços objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

§ 4º A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia dos respectivos protocolos à fiscalização do Banco.

§ 5º Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços realizados, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nos 10.004/2004 e 15.112/2004.

§ 6º A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (Documento nº 18), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem

como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente local;

b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA Compete a CONTRATADA apresentar ao FISCAL DO SERVIÇO, indicado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Profissional competente que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

§ 2º Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, "Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação", firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento Nº 12, que faz parte integrante deste Contrato.

§ 3º O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o § 2º desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA obriga-se a preencher a lista de verificação de acessibilidade e o atestado de acessibilidade, conforme Documento Nº 10 e Documento Nº 11 .

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BANCO, por período não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 2º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

§ 1º Pelos dias que exceder os prazos limites para conclusão de cada uma das etapas previstas contratualmente, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de% (.....) ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso.

§ 2º A não utilização pela CONTRATADA da faculdade de contestar a retenção no prazo demarcado ou sua não insurgência em face da retenção cautelar do valor, materializada na apresentação de defesa no prazo regulamentar, poderá acarretar a apropriação pelo CONTRATANTE da quantia retida, dispensando a instauração de processo sancionador.

§ 3º A concordância expressa da CONTRATADA com a retenção cautelar realizada pelo CONTRATANTE devido a mora apurada, ocasionará a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido, dispensando a instauração de processo sancionador.

§ 4º As alegações porventura apresentadas pela CONTRATADA para contestar a retenção cautelar efetuada serão apreciadas pelo CONTRATANTE, que decidirá, ouvida a fiscalização do serviço e/ou fiscalização de contrato (garantia), pela liberação do valor retido à CONTRATADA ou pela efetiva aplicação da penalidade, procedendo, nessa última hipótese, à apropriação definitiva do montante retido, após a conclusão do processo sancionador correspondente.

§ 5º O CONTRATANTE, quando do julgamento do processo sancionador correspondente, poderá deliberar por acatar parcialmente as alegações da CONTRATADA; nessa hipótese, a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido a título de multa será parcial, apurado conforme as circunstâncias do caso, liberando-se o saldo remanescente em

favor da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA, todavia, não incorrerá na multa referida no "caput", caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

§ 7º A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10% (dez por cento por cento) do valor do contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato, ambas limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e desconto por descumprimento do estipulado no Acordo de Nível de Serviço (ANS), também limitado a 30% (trinta por cento), a ser aplicado conforme estabelece o Documento Nº 12 deste Contrato.

§ 1º Em caso de reincidência, os valores das multas estipuladas no "caput" desta cláusula serão elevados em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

§ 2º Além das multas percentuais por atraso, poderão ser aplicadas multas conforme graus descritos na Tabela 1, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os eventos previstos na Tabela 2 ou quando realizar as ações previstas na Tabela 3:

GRAU	VALOR (R\$)
1	200,00
2	300,00
3	500,00
4	700,00
5	2.500,00

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

DESCRIÇÃO	GRAU
Apresentar ART dos profissionais declarados na habilitação, em até 5 dias úteis ao dia subsequente ao início dos trabalhos, e a cada solicitação ou comunicação da fiscalização; (por ocorrência e a cada reiteração);	5
Apresentar ART dos profissionais subcontratados, quando couber, em até 5 dias úteis ao dia subsequente ao início dos trabalhos e a cada solicitação ou comunicação da fiscalização (por ocorrência e a cada reiteração);	5
Substituir profissional que não demonstre capacidade técnica compatível com o objeto, em até 48 horas, após solicitação ou comunicação da fiscalização (por ocorrência e a cada reiteração);	2
Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, em até 48 horas, após solicitação ou comunicação da fiscalização (por ocorrência ou reiteração);	2
Apresentar apólice de Seguro Coletivo contra Acidentes de Trabalho; (por ocorrência e a cada reiteração)	1
Apresentar comprovante de pagamento do prêmio parcelado referente ao Seguro Coletivo contra Acidentes de Trabalho; (por ocorrência e a cada reiteração)	1
Apresentar a identificação dos funcionários, uniforme e crachá	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; (por item e por ocorrência)	2
Cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida via comunicação da fiscalização; (por ocorrência e a cada reiteração)	3
Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos pelo contrato ou quando determinado pela fiscalização via comunicação (por ocorrência e a cada reiteração);	3
Apresentar ou atualizar preposto após pedido ou comunicação da fiscalização em até 48 horas;	4
Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários, e quando solicitado pela fiscalização, apresentar recibo de entrega assinado pelos colaboradores em até 48 horas; (por ocorrência ou reiteração)	4
Manter o local de execução dos serviços limpos e organizados durante e após a realização dos trabalhos, comprovar por meio de imagens conforme relatório técnico; (por ocorrência e a cada reiteração)	3
Disponibilizar ferramental e equipamentos aos funcionários para realização dos serviços	4
Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas, (por profissional/mês, até a regularização da situação).	5
Apresentar Relatório Técnico Fotográfico em até 3 dias úteis seguintes ao dia da conclusão do atendimento, no caso de manutenção corretiva, ou em até 7 dias úteis seguintes ao dia da revisão da instalação, no caso de manutenção preventiva. Apresentar Justificativa ou aceite pela Fiscalização; (por ocorrência ou reiteração);	3
Manter as informações das Ordens de Serviço no Portal do Fornecedor atualizadas e de maneira periódica, com intervalos máximos de 5 dias úteis até o seu encerramento e conclusão;	3

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

§ 3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ou de refazer os serviços em desconformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia (ETE).

§ 4º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 5º A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA A suspensão temporária e o impedimento serão aplicados quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características do serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme "Termo de responsabilidade socioambiental e combate à corrupção" contido neste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento Matriz de Responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do CONTRATO, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

- a)** Documento nº 1 – Especificações Técnicas de Engenharia
- b)** Documento nº 2 – Valores dos Serviços
- c)** Documento nº 3 – Relação das Condições para Execução das Tarefas
- d)** Documento nº 4 – Relação de municípios e tabela de distâncias
- e)** Documento nº 5 – Enxoval mínimo – ferramental e instrumental
- f)** Documento nº 6 – Modelo de Ordem de Serviço
- g)** Documento nº 7 – Modelo Relatório de Atendimento;
- h)** Documento nº 8 – Rotina de Revisão das Instalações

- i)** Documento nº 9 – Análise de Risco
- j)** Documento nº 10 – Lista de Acessibilidade
- k)** Documento nº 11 – Atestado de Acessibilidade em Unidade Bancária Agência, PAA ou PAB – Modelo 1.
- l)** Documento nº 12 – Matriz de Riscos
- m)** Documento nº 13 – Modelo de Planilha de Pagamento
- n)** Documento nº 14 – Acordo de Nível de Serviço
- o)** Documento nº 15 - Modelo Relatório Técnico Fotográfico
- p)** Documento nº 16 - Termo de Responsabilidade Social, Ambiental, Climático e Combate à Corrupção
- q)** Documento nº 17 – Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação
- r)** Documento nº 18 - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos
- s)** Documento nº 19 – Análise de Risco NR 10 e NR 35;
- t)** Documento nº 20 – Procedimento de Trabalho NR 10 e NR 35;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

PRELIMINARES

1.1. Chamado

- a) Será medido por unidade de chamado concluído (un);
- b) O item remunera a realização de análise dos serviços solicitados em ordem de serviço, levantamento de quantitativos, inclusão, operacionalização e atualização das informações no portal do fornecedor e relatório técnico fotográfico (conforme modelo anexo ao contrato) que justifique os quantitativos lançados, observando os prazos máximos contratuais de atendimento. Inclui: dois (2) profissionais, (1) auxiliar administrativo, um (1) encarregado geral e um (1) engenheiro, incluindo também todos os encargos sociais.

Ainda que realize mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e a um único "Chamado".

Ainda que realize mais de um Atendimento na mesma data, na mesma dependência, a CONTRATADA fará jus somente a remuneração de um Chamado.

Serviços que não se enquadrem naqueles listados no contrato ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, deverão ter somente seus quantitativos levantados pela CONTRATADA (não sendo necessário, nesse momento, realizar orçamento).

1.2. Deslocamento rodoviário (por automóvel)

- a) Será medido em quilometragem deslocada (km);
- b) O item remunera as horas de deslocamento dos profissionais, o combustível utilizado por um (01) automóvel e demais gastos deste, uma diária em hotel a cada 425 km, sendo todos estes insumos estimados por quilometro rodado.

Foi considerado no custo do quilômetro rodado, as condições das rodovias de cada unidade da federação, conforme dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

Ainda que realize mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e a um único "Chamado".

O valor de cada deslocamento será obtido multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pela distância percorrida, conforme Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, anexa ao contrato.

Havendo necessidade de deslocamentos não previstos na Tabela de distâncias, a quilometragem adicional será negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA previamente à realização dos serviços, mantendo-se constante o valor do quilômetro rodado.

O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CONTRATADA. Caberá a esta a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.

1.3. Revisão das instalações

- a) Será medido por unidade de visita técnica realizada (un);
- b) O item remunera a visita técnica para levantamento das condições de conservação predial da dependência e sua respectiva ART (a critério da fiscalização), bem como levantamento dos serviços necessários para a manutenção preventiva, estando incluído o preenchimento de checklist, o levantamento de quantitativos e a elaboração de relatório técnico fotográfico. Será remunerado quatro (4) horas produtivas de um (1) profissional, quatro (4) horas produtivas de um (1) ajudante e duas (2) horas produtivas de um (1) engenheiro;

- c) A fiscalização poderá solicitar a apresentação da respectiva ART referente ao atendimento

Quando da execução da "revisão das instalações", conforme documento anexo do contrato, a CONTRATADA deverá levantar as necessidades de manutenção no "ponto de atendimento". Para realização deste levantamento, programado de acordo com o Cronograma das Revisões, a CONTRATADA não fará jus ao valor do "Chamado".

O prazo de entrega do relatório técnico e do levantamento dos quantitativos ao CONTRATANTE será de até 07 (sete) dias corridos. A execução dos serviços apontados na "revisão das instalações" deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Para este retorno à dependência, a CONTRATADA fará jus ao valor do "Chamado".

O item "revisão das instalações" poderá ser acionado sob demanda da fiscalização e quando for este o caso, a CONTRATADA fará jus ao chamado.

1.4. Acompanhamento técnico em segurança do trabalho

- a) Item será remunerado em unidade (un), medido por período mínimo de 8 horas de acompanhamento do técnico, acionado com aprovação da área técnica do Contratante para casos extraordinários;
- b) O item remunera o acompanhamento de técnico em segurança do trabalho com o objetivo de executar atividades de inspeção nos locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de segurança do trabalho;
- c) Realizar o levantamento de riscos de acidentes, estabelecendo normas e medidas de controle, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, visando a prevenção de acidentes, a segurança e higiene nos locais de trabalho. Prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

1.5. Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados

- a) Será medido por unidade de "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados" concluído (un);
- b) O item remunera estadia e alimentação para realização dos serviços referentes a manutenção preventiva, previstos em ordem de serviço aprovada pela fiscalização. O item contempla 6 diárias de hotel e 14 refeições (8 almoços e 6 jantas);
- c) A contratada NÃO fará jus à "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados" para ordens de serviço de manutenção preventiva com valores inferiores R\$ 11.000,00. Caso o valor da manutenção preventiva seja inferior a R\$ 11.000,00 a CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento";
- d) A empresa não fará jus à "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados" para distâncias de deslocamento inferiores a 100 km (ida e volta);
- e) A contratada fará jus à "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados" para ordens de serviço de manutenção preventiva com valores iguais ou superiores R\$ 11.000,00 e distâncias iguais ou superiores a 100 km (ida e volta);

f) Ainda que se realize mais de um tipo de "Serviço" por chamado para manutenção preventiva, a CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e à "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados" correspondente a tabela NHE (Número de Hospedagens de Equipe) descrita a seguir:

Valor da OS	NHE
inferior a R\$ 11.000,00	Não se aplica
de R\$ 11.000,00 a R\$ 21.999,99	1
de R\$ 22.000,00 a R\$ 34.999,99	2
de R\$ 35.000,00 a R\$ 48.999,99	3
de R\$ 49.000,00 a R\$ 62.999,99	4
de R\$ 63.000,00 a R\$ 75.999,99	5
acima de R\$ 76.000,00	Superior a 5, a critério da fiscalização

g) De acordo com a característica e a peculiaridade dos serviços realizados com valor superior a R\$ 76.000,00, a exclusivo critério da fiscalização, poderá ser concedido NHE superior a 5 (cinco);

h) A critério da fiscalização, de acordo com a característica dos serviços realizados em chamados corretivos, poderá ser utilizado a "Hospedagem de equipe técnica – Serviços prolongados", com seus critérios de NHE, para complementação do valor de chamado.

1.6. Laudo técnico fotográfico - Elementos de sinalização - Padrão BB

a) Será medido por laudo emitido (un);

b) O item contempla todo material e mão de obra para execução do Laudo, inclusive ART/RRT.

No laudo deve ser observado minimamente o seguinte: eventuais problemas de fixação dos elementos, corrosões dos elementos metálicos, vidros/acrílicos ou carenagens soltas ou quebrados, falta de pintura, falta de limpeza, problemas elétricos (do circuito, fonte, led, etc.), infiltrações, problemas na estrutura interna do totem, sem prejuízo de demais itens observados pela contratada. Os problemas devem ser descritos de forma individualizada por elemento de sinalização bem como apontar no laudo as correções necessárias.

As fotos apresentadas no laudo devem ter boa qualidade para fácil identificação dos apontamentos realizados.

O laudo deverá conter as fotos de antes e depois da execução dos serviços, apontado as eventuais falhas bem como assegurando as perfeitas condições de segurança dos elementos da sinalização LED.

O laudo deverá ser apresentado em até 5 dias úteis da realização dos serviços com a respectiva ART/RRT.

1.7. Deslocamento fluvial (por balsas/lanchas) – Restrita aos estados do Amazonas, Pará e Amapá

a) Será medido em quilometragem deslocada fluvialmente (km);

b) O item remunera as horas de deslocamento dos profissionais e o custo do transporte fluvial por quilômetro navegado.

Ainda que realize mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CONTRATADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e a um único "Chamado";

O valor de cada deslocamento será obtido multiplicando-se o valor do quilômetro de navegação fluvial pela distância percorrida, conforme Relação de Municípios e Tabela de Distâncias, anexa ao contrato;

Havendo necessidade de deslocamentos não previstos na Tabela de distâncias, a quilometragem adicional será negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA previamente à realização dos serviços, mantendo-se constante o valor do quilômetro navegado;

O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas;

O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CONTRATADA. Caberá à esta a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.

2. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os horários de trabalho deverão ser previamente acordados com a administração da dependência;
- b) Caberá ao Contratado exercer enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos;
- c) A limpeza do local de serviço deverá ser constante;
- d) Os materiais de demolição deverão ser retirados em caminhões ou caçambas, obedecidos horários, exigências e restrições estabelecidas pela Prefeitura local;
- e) Competirá ao contratado informar à fiscalização os nomes e respectivos números das carteiras de identidade e/ou carteira de trabalho dos empregados autorizados a trabalhar no serviço.

PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- a) Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Contratado para prevenir riscos de incêndio na execução dos serviços. Poderá a contratante, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras;
- b) Competirá ao Contratado manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

DEMOLIÇÕES

Normas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004 e NBR 15114/2004.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06.07.78 (Suplemento).

- a) Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução dos serviços, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho;
- b) Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do Banco, tais como bacias sanitárias, torneiras, registros, válvulas de descarga, assentos de bacias, etc., que serão destinados à reciclagem em Programas específicos do Banco, que deverão ser estocados em local indicado pela Administração do prédio;

c) Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc. serão de propriedade do Contratado, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;

d) Dos materiais não passíveis de substituição, o Contratado deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber;

e) Ao final de cada serviço executado cabe a contratada a limpeza do local, bem como a retirada dos resíduos gerados.

REMOÇÕES

Normas: Lei 12.305/2010; 12.305/2010; Resoluções 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 do CONAMA;

a) Ficará a cargo da CONTRATADA, o descarte junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02/08/2010, assim como os demais resíduos sólidos como gesso, carpete, manta isolante, entulho de alvenaria e assim por diante, enfim todo descarte deverá atender a lei nº 12.305, de 02/08/2010 comprovando através de termo de compromisso, que deverá ser entregue ao fiscal do serviço, de que o descarte daquele material será de acordo com a legislação;

b) Antes de iniciar qualquer execução de serviços, caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;

c) A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a adequação do seu PGRCC;

d) A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA da obrigação da correta destinação dos resíduos referentes ao objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no artigo 21, da Lei nº 12.305, de 02.08.2010, e no artigo 9º da Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002;

e) Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços, bem como o controle documental dessas etapas.

2.1. Demolição manual de concreto simples

a) Será medido pelo volume real demolido em m³;

b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.2. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

a) Será medido pelo volume real demolido em m³;

b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.3. Demolição manual de revestimento em massa de parede, teto ou dry-wall

- a) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em massa ou gesso, manualmente, de parede ou teto ou Dry-Wall; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.4. Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Manual

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5. Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Mecanizado

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, mecanicamente a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.6. Demolição de pavimentação com pré-moldado de concreto ou intertravado

- a) Será medido por área real de pavimento em pré-moldado de concreto ou intertravado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de pavimentação em pré-moldado de concreto ou intertravado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.7. Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

- a) Será medido por área real de piso cimentado sobre lastro de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.8. Demolição manual de forro, inclusive sistema de fixação / tarugamento

- a) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, conforme levantamento antes da demolição (m²);
- b) Os itens remuneram o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de forro em qualquer outro material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente, bem como a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.9. Demolição de contrapiso/argamassa regularizante, isolante ou protetora

- a) Será medido por área real de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive camada separadora, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente, inclusive a camada de impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.10. Demolição de estrutura em madeira para telhado

- a) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.11. Retirada de cumeeira, espigão, rufo, calha ou chapim, perfil qualquer

- a) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.12. Retirada de piso tátil com limpeza

- a) Será medido por área de piso retirado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso tátil, inclusive com o uso de solvente, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.13. Remoção de revestimento de piso vinílico ou de carpete

- a) Será medido por área de piso retirado (m²);

- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de carpete têxtil, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis e a limpeza do local após instalação.

2.14. Ajuste de piso elevado (remoção e recolocação de revestimentos e placas do piso inclusive)

- a) Será medido por área de piso elevado ajustado (m²);
- b) O item remunera a mão de obra necessária para realizar o ajuste do piso elevado, incluindo remoção e recolocação de placas e do revestimento, ajuste dos pedestais, inclusive com substituição de parafusos ou realização de serviço envolvendo a utilização de argamassa ou de cola. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.15. Remoção de piso elevado, inclusive estrutura de sustentação

- a) Será medido por área de piso elevado telescópico metálico retirado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária especializada para a desmontagem e retirada completa de piso elevado telescópico metálico, inclusive as placas com revestimento e estrutura de sustentação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.16. Reinstalação de piso elevado proveniente de reaproveitamento, incluso material

- a) Será medido por área de piso elevado telescópico metálico reinstalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária especializada para a reinstalação completa de piso elevado proveniente de reaproveitamento, incluindo fixação. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.17. Remoção ou recolocação de vidro

- a) Será medido pela área retirada ou recolocada de vidro temperado ou outro tipo de vidro existente (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada ou recolocação de vidro de qualquer natureza; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.18. Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive limpeza, transporte, carga, descarga e descarte, conforme legislação ambiental - Material de descarte (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, gesso, dry-wall, entre outros)

- a) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³);
- b) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde correr a geração e retirada do entulho de qualquer natureza, independentemente de sua origem, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo:

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da resolução nº 431/2011 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114, bem como as instruções acima elencadas no tópico "Remoções" e outras vigentes à época da execução dos serviços;

- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114.

2.19. Remoção / Remanejamento de placa aérea

- a) Será medido por unidade de placa removida/remanejada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a desmontagem e montagem para o remanejamento de placas aéreas de sinalização interna.

2.20. Locação de andaime tubular fachadeiro

- a) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² / mês);
- b) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de calços de madeira na primeira linha; guarda-corpos; plataformas; quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; remunera também o fornecimento do passadiço.

Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante quanto a montagem/desmontagem do equipamento e as cargas máximas permitidas.

Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para a execução dos serviços, bem como ser seguidas as normas de segurança para trabalho em altura NR 18 e NR35.

2.21. Locação de andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

- a) Será medido por metragem locada por mês (m / mês), sendo que esta metragem será a altura de andaime necessária para a execução do serviço;
- b) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular de encaixe tipo torre, incluindo seu transporte, montagem e desmontagem.

Características: Módulos de 1,00 x 1,00 m até 1,50 x 1,50 m, dimensões da base, altura variável.

Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante quanto a montagem/desmontagem do equipamento e as cargas máximas permitidas.

Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individuais (EPis) necessários para a execução dos serviços, bem como ser seguidas as normas de segurança para trabalho em altura NR 18 e NR35.

2.22. Tapume de chapa de madeira compensada, inclusive montagem

- a) Os tapumes externos serão colocados de acordo com as Normas da Prefeitura Local, quando da execução de obras junto à via pública;
- b) Toda área que estiver em reforma será totalmente isolada das demais áreas vizinhas, com tapume (até o teto/forro), de maneira a evitar transtornos aos vizinhos;
- c) Os tapumes serão construídos com chapas de madeira compensada, de 2,20 X 1,10 m, com 6 mm de espessura;
- d) Os montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção 7,5 X 7,5 cm. Os montantes serão espaçados entre si 110 cm, de eixo a eixo;
- e) Os tapumes deverão ser fixados de maneira que se tenha total segurança quanto a desabamentos oriundos da ação do vento ou de esforços acidentais;
- f) Todo o tapume receberá pintura protetora (fundo cinza fosco e aplicação de padronagem gráfica nas opções amarela (Pantone 108C) ou azul (Pantone 286C)), com tinta acrílica ou esmalte sintético;
- g) Aplicação: Interno e externo: isolamento de obras;
- h) O Contratado deverá alertar a Administração da Dependência sobre uma possível interferência entre a colocação do tapume e o alarme, para que esta gestione junto à empresa mantenedora as providências necessárias.

2.23. Remoção de revestimento (piso ou parede) vinílico ou laminado

- a) Será medido por área de revestimento (piso ou parede) retirado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de revestimento (piso ou parede) sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.24. Locação de andaime balancim

- a) Será medido por mês utilizado (mês);
- b) O item remunera o fornecimento da mão de obra para instalação do balancim e também a locação do equipamento. Este item poderá ser acionado em fração de tempo, conforme o período necessário seja inferior a um mês. Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante quanto a montagem/desmontagem do equipamento e as cargas máximas permitidas.

Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individuais (EPis) necessários para a execução dos serviços, bem como ser seguidas as normas de segurança para trabalho em altura NR 18 e NR35.

2.25. Remoção de estrutura metálica

- a) Será medido pela área em projeção horizontal ou vertical (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de estruturas metálicas, como telhas metálicas de qualquer perfil, brises, gradil bem como a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.26. Remoção de equipamento de ar-condicionado

- a) Será medido por unidade de equipamento retirado (un);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de equipamento de ar-condicionado, incluindo infraestrutura, retirada da condensadora, evaporadora e tubos da rede frigorígena, inclusive isolamentos.

2.27. Ponto para dreno de ar-condicionado

- a) Será medido pela distância entre a evaporadora e o ponto de esgoto ou ralo mais próximo;
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC, inclusive materiais acessórios e de vedação e solda.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom;
- Fabricante: TIGRE ou similar;
- Aplicação: conforme solicitado.

2.28. Fixação de objetos diversos

- a) Será medido por unidade fixada (un);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, quando preciso, e fixação do objeto demandado, inclui também elementos de fixação, tais como colas, parafusos e buchas, rebites, e outros necessários, bem como a limpeza do local após a instalação. Este item não se aplica para os serviços que já preveem em sua composição e especificação a instalação ou fixação.

2.29. Remoção e reinstalação de telhas de cobertura

- a) Será medido por área de telhas removidas/reinstaladas (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção e reinstalação completa das peças de telha, tanto para telhas de fibrocimento, telhas de cerâmica, metálicas e outras, inclusive elementos de fixação. No caso de somente remoção, também inclui a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.30. Remoção de tapume-chapas metálicas e de madeira, de forma manual

- a) Será medido por área de tapume de chapa metálica ou madeira removido (m²);
- b) O item remunera a mão de obra necessária para a remoção total, inclusive a estrutura, de tapume de chapa metálica, madeira ou outro material similar utilizado. Inclui também a limpeza do local após a remoção.

2.31. Anotação de responsabilidade técnica (ART)

- a) Será medido por ART emitida (un);
- b) ART será solicitada pela fiscalização, conforme necessidade e especificidade dos serviços.

2.32. Remoção manual de forro, sem estrutura

- a) Será medido por área real de forro removido, conforme levantamento antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para remoção de forro em qualquer material, sem estrutura, de forma manual, bem como a seleção e acomodação do material;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.33. Demolição de revestimentos de parede em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Manual

- a) Será medido por área real de revestimento de parede, inclusive a base de assentamento, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.34. Demolição de revestimentos de parede em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Mecanizado

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base de assentamento, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, mecanicamente a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.35. Remoção de poste ou mastro para bandeira

- a) Será medido por unidade (un);
- b) Considera a mão de obra para a remoção de poste ou mastro para bandeira, inclusive sua base de fixação. Quando previsto a reutilização, os materiais deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, selecionados, transportados e armazenados em local

apropriado. Os materiais que estiverem danificados ou sem previsão de reaproveitamento serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra.

2.36. Tela para andaime

- a) Será medido por metro quadrado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. Escavação manual em solo

- a) Critério de Medição: Volume de corte geométrico, executado de forma manual, aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local;
- b) Considera a mão de obra necessária para a execução de escavação e movimentação com ferramentas manuais;
- c) As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, às propriedades ou a ambos. Desde que as condições de vizinhança e tipo de solo permitam, as escavações provisórias de até 1,50 m não necessitam de cuidados especiais;
- d) As escavações além de 1,50 m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas;
- e) As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações e orientações fornecidas pela CONTRATANTE, natureza do terreno encontrado e volume do material a ser deslocado;
- f) A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente procedimento, a todas as prescrições da NBR 6122 - Projeto e execução de fundações, concernentes ao assunto;
- g) As escavações para execução de blocos e cintas (baldramas) circundantes serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento d'água, se for o caso, de forma a permitir a execução a céu aberto daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações;
- h) Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

3.2. Reaterro / Aterro manual de solo

- a) Critério de Medição: Volume de aterro/reaterro geométrico, definido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local;
- b) Considera os equipamentos, inclusive operador, para a execução do serviço. O valor da mão de obra está inserido no custo horário de operação dos equipamentos. Considera também a movimentação do material;

c) Procedimento Executivo: Iniciar o aterro/reaterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais de 20 a 40 cm de espessura, superpostas. Umidificar o solo afim de atingir o teor de umidade correto para compactação. Prever o caimento lateral ou longitudinal para rápido escoamento das águas pluviais, evitando o seu acúmulo em qualquer ponto. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro/reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala. No caso de existir tubulações, caixa de gordura, demais itens enterrados, deve-se garantir que fiquem devidamente assentados e não sofram danos quando da compactação. A compactação deve ocorrer a cada camada aplicada;

d) O item inclui a mão de obra necessária e a placa vibratória reversível para compactação.

4. FUNDAÇÃO

5. ESTRUTURA

NORMAS

Na leitura e interpretação do projeto estrutural, será sempre levado em conta que o mesmo obedeceu às normas da ABNT aplicáveis ao caso, conforme a seguir:

- EB-3/85 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – especificação (NBR-7480);
- EB-4/82 Agregado para concreto – Especificação (NBR-7211);
- NBR-9938 Agregados – Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos – Método de Ensaio;
- NBR-8953 Concreto para fins estruturais – classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR-14931 Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-9062 Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- EB-758/86 Cimento Portland pozolânico (NBR-5736);
- EB-903/86 Cimento Portland de moderada resistência a sulfatos (MRS) e cimento Portland de alta resistência a sulfatos (ARS) (NBR-5737);
- NBRNM67 Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NB-1/78 Projetos e execução de obra de concreto armado (NBR-6118);
- NB-5/78 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações (NBR-6120);
- NB-11/51 Cálculo e execução de estruturas de madeira (NBR-7190);
- NB-14/86 Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios (NBR-8800);
- NBR-6122/96 Projeto e execução de fundações. Documentos complementares para fundação. Na aplicação desta Norma é necessário consultar;
- Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;
- NBR 6484 Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos - Método de ensaio.

FORMA

As formas devem estar de acordo com as normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos devem garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a construtora deverá dimensionar os travamentos e escoramentos e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

5.1. Base de concreto para fixação de TAA / TTE

a) Concreto armado para fixação de terminais com parafusos trespassantes ou chumbados em concreto, dependendo da solução adotada, de

forma que o conjunto formado de base de assentamento e fixação mecânica dos terminais assegure resistência a arrancamento superior a 7 toneladas força (mínima), aí já incluído o peso do terminal;

- b) Para qualquer caso deverá ser empregado concreto de alta resistência ($f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$), com controle de qualidade através de corpo de prova analisado;
- c) A produção de material na própria obra é admitida caso não seja possível a obtenção de concreto usinado no local, mantendo-se a necessidade de realização de ensaios de compressão nos corpos de prova do concreto utilizado, obedecendo-se as normas brasileiras NBR5738 e NBR5739;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da ART de execução junto ao CREA e encaminhar uma via para a Fiscalização para arquivo. A ART deverá conter descrição detalhada dos serviços, discriminando o tipo de base, dimensões, resistência do concreto e o tipo/bitola do aço utilizado, o tipo de chumbadores utilizados e resistência de arrancamento final do conjunto, além do número do contrato referente à obra;
- e) O item será medido por m^3 .

5.2. Montagem e desmontagem de escoramento em madeira

- a) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 \text{ m}^2 (\text{m}^2)$;
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábua de madeira serrada como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), de $1" \times 12"$ e pontaletes de Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), de $3" \times 3"$; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

5.3. Montagem e desmontagem de escoramento metálico

- a) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 \text{ m}^2 (\text{m}^2)$;
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em madeira compensada; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos, com escoras metálicas telescópicas; desmoldante, desforma e descimbramento.

5.4. Concreto $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$, controle tipo "B", e = 10 cm, e armado com tela de aço CA-60

- a) Será medido pela área a ser executada, descontando-se toda e qualquer interferência (m^2);
- b) O item remunera o fornecimento de tela de aço CA-60 soldada Q 138, $\varnothing 4,20 \text{ mm}$, malha $10 \times 10 \text{ cm}$, $2,20 \text{ kg/m}^2$, tábua de cedrinho 3ª construção (seção transversal: $10 \times 120 \text{ mm}$), prego com cabeça 18×27 , $62,1 \text{ mm} \times \varnothing 3,4 \text{ mm}$, concreto preparado na obra, controle "B", brita 1 e 2, $f_{ck} 15 \text{ MPa}$, abatimento $8 \pm 1 \text{ cm}$, lastro de brita 3 e 4, $e=5 \text{ cm}$ apiloado com soquete manual para regularização e a mão-de-obra necessária para os serviços e sua aplicação.

6. ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES

NORMAS

A execução da alvenaria de tijolos maciços e/ou de blocos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB-788/83 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (NBR-8545) e também:

- NBR 14322 – Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à flexo-compressão;
- NBR 15270- 1 Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação: 2005;
- NBR 15270-2 – Componente cerâmico para bloco cerâmico: 2005;
- NBR 15270-3 – Determinação da resistência à compressão dos blocos cerâmicos: 2005;
- NBR 6460 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: verificação da resistência à compressão;
- NBR 7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: 1983;
- NBR 8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Forma e dimensões;
- NBR 15758-1 (2009) - Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 1 – Requisitos para Sistemas usados como paredes;
- NBR 15758-2 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 2 - Requisitos para Sistemas usados como forros;
- NBR 15758-3 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 3 - Requisitos para Sistemas usados como revestimentos;
- NBR 14715-1 (2010) – Chapas de gesso para drywall – requisitos;
- NBR 14715-2 (2010) – Chapas de gesso para drywall – método de ensaio.

6.1. Alvenaria com tijolo cerâmico furado

- a) Será medido pela área do vão em (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de bloco cerâmico furado de 9 x 19 x 19 cm, com assentamento realizado com argamassa multiuso e também a mão de obra necessária.

6.2. Parede de gesso em placas duplas acartonado dry wall - Inclusive para ambientes úmidos – RU

- a) Será medido por área de fechamento e / ou divisória instalada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e / ou divisórias "drywall" para vedações internas não estruturais, com 1200x2400x12,5 mm de espessura total, dupla face, resistência ao fogo de no mínimo 60 minutos, resistente a umidade (RU), isolamento acústico mínimo de 43 dB, constituídas por:
 - Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g/ m²), compreendendo perfis de aço com espessura de 0,80 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes duplos espaçados em 40 cm, de eixo a eixo, perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,80 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
 - Duas chapas, em cada face da estrutura, industrializada contínua a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 mm (rosa/verde);
 - Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;
 - Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
 - Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
 - Referência Parede Placostil 120/70/400-MD-2ST12,5/2ST12,5, fabricação Placo, ou Knauf do Brasil ou Lagarfe (Gypsum) ou equivalente e conforme as normas NBR 14715, NBR 14716, NBR 14717, NBR 11681, e NBR 10636;
 - Remunera também todo o material acessório e a mão-de-obra necessária para a execução das paredes de fechamento e / ou divisórias, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;

- Remunera também a limpeza do local após conclusão.

6.3. Rasgo e fechamento em alvenaria e piso

- a) Execução de rasgo em alvenaria e piso com a utilização de serra para corte, para passagem de tubulação de diâmetro 15mm a 100mm, bem como para inspeção de vazamentos na rede hidráulica;
- b) Remunera o fornecimento de todos os materiais e matérias primas necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamento para corte e material para a execução do fechamento, bem como o fornecimento de toda a mão de obra necessária.

7. COBERTURA

NORMAS

O projeto da estrutura da cobertura obedecerá, no que for aplicável, às seguintes normas da ABNT:

- NB-5/78 - Cargas para cálculo de estruturas de edificação (NBR-6120);
- NB-11/51 - Projetos de estrutura de madeira (NBR-7190);
- NB-14/86 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800);
- NBR 15873 – Coordenação Modular para Edificações;
- NBR 14513: 2008 - Telhas de aço revestido de seção ondulada - Requisitos;
- NBR 14514: 2008 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal - Requisitos;
- NBR 14331: 2009 - Alumínio e sua ligas - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação;
- NBR 14331: 2009 - Alumínio - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação;
- NBR 15310 - Componentes cerâmicos - Telhas - Terminologia, requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.

TELHAMENTO

OBSERVAÇÕES:

- O acréscimo do telhamento novo será executado conforme o telhado já existente;
- Para garantia de bom escoamento das águas, a inclinação mínima será de 5%;
- O recobrimento longitudinal será de uma onda e meia, ficando a parte superior desse recobrimento na direção predominante do vento;
- O recobrimento transversal será de 15 cm, quando a inclinação for superior a 10 graus, e de 20 cm, quando a inclinação for igual a 10 graus;
- A colocação das chapas será feita dos beirais para as cumeeiras, sendo o sentido da montagem contrário ao dos ventos dominantes;
- No sentido longitudinal, o espaçamento dos elementos de fixação será de no máximo 1 m, e no sentido transversal de 2 ondas;
- A colocação dos elementos de fixação será sempre efetuada na parte superior da onda;

- Deve-se utilizar, de preferência, elementos de fixação de alumínio. Quando se utilizar elementos de fixação de aço, estes serão galvanizados. Neste caso, os parafusos deverão estar isolados das chapas por meio de arruelas plásticas dotadas de extremidades que ultrapassem as telhas.

ELEMENTOS

- ÁGUA: Superfície inclinada da cobertura. Em planta, indica-se sobre ela o sentido de caimento;
- ÁGUA MESTRA: Água de forma trapezoidal integrante da cobertura de uma planta retangular;
- BEIRAL: Parte da cobertura saliente do prumo da parede;
- CALHA: Coletor horizontal de águas pluviais, localizado ao longo do perímetro da cobertura;
- CONDUTOR: Coletor vertical que conduz as águas pluviais da calha para o solo.

7.1. Cobertura com telha de alumínio envernizada ou pintada, e = 0,5 mm

- a) Será medido pela área de telhamento (m²);
- b) O item remunera a retirada de telhas e o fornecimento das telhas em alumínio, em várias cores, perfil trapezoidal ou ondulado; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Telha em alumínio envernizado ou pintado;
 - FABRICANTE: Alcoa ou equivalente;
 - INCLINAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante;
 - PERFIL: trapezoidal;
- ESPESSURA: 0,5 mm;
- FIXAÇÃO: As telhas deverão ser fixadas conforme recomendação do fabricante e devidamente vedada;

APLICAÇÃO: Recomposição de coberturas existentes ou execução de novas.

7.2. Cobertura em telha com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado

- a) Será medido pela área de telhamento (m²);
- b) O item remunera a retirada de telhas existentes e o fornecimento das telhas termo acústicas com isolamento em espuma rígida de poliuretano (PU), em várias cores, perfil trapezoidal; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Telha envernizado ou pintado e isolamento em espuma rígida de poliuretano (PU);
 - FABRICANTE: Alcoa ou equivalente;
 - INCLINAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante;
 - PERFIL: trapezoidal;
 - DIMENSÕES: espessura:30mm, altura:70mm, largura útil 1000 mm e largura nominal 1056 mm;
- FIXAÇÃO: As telhas deverão ser fixadas conforme recomendação do fabricante e devidamente vedada.

APLICAÇÃO: Recomposição de coberturas existentes ou execução de novas.

7.3. Cumeeira em chapa metálica

- a) Será medido por comprimento de cumeeira executada (m);
- b) O item remunera a retirada de cumeeiras existentes e o fornecimento de cumeeiras em chapa de aço, em várias cores, materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das cumeeiras.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: chapa de aço pintada;
- FABRICANTE: Alcoa ou equivalente;
- INCLINAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante;
- ESPESSURA: 0,8 mm;
- PERFIL: trapezoidal.

APLICAÇÃO: Recomposição de coberturas existentes ou execução de novas.

7.4. Cobertura com telha cerâmica, incluso transporte vertical

- a) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²);
- b) O item remunera as telhas, a retirada de telhas existentes e o fornecimento das telhas cerâmicas; materiais acessórios para a fixação das telhas, a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento, a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- ABSORÇÃO: Menor que 16%;
- DIMENSÕES: 40 cm;
- TELHA: cerâmica, tipo francesa, portuguesa e similares;
- FABRICANTE: Cerâmica União ou equivalente;
- ESTRUTURA DE APOIO: Estrutura madeira existente a ser reparada.

APLICAÇÃO: Na execução da nova cobertura ver projeto arquitetônico. Na cobertura existente, devem ser trocadas todas as telhas e revisar a estrutura de madeira existente.

7.5. Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa

- a) Será medido por comprimento de cumeeira executada (m);
- b) O item remunera a retirada de cumeeiras e o fornecimento de cumeeiras cerâmicas, materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das cumeeiras;
- c) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- ABSORÇÃO: menor que 16%;
- FABRICANTE: Cerâmicas;
- INCLINAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante.

APLICAÇÃO: Recomposição de cumeeiras existentes ou execução de novas.

7.6. Cumeeira universal para telhado de fibrocimento, e = 6 mm

- a) Será medido pelo comprimento executado (m);
- b) O item remunera a retirada de cumeeiras existentes e o fornecimento das cumeeiras em fibrocimento sem amianto, de perfil ondulado, fabricação Brasilit, Eternit, ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das cumeeiras.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: fibrocimento sem amianto;
- ABSORÇÃO: menor que 30%;
- PERFIL: ondulado;
- DIMENSÕES: largura de 1100 mm;
- ESPESSURA: 6 mm;
- FABRICANTE: Brasilit, Eternit ou equivalente.

APLICAÇÃO: Na cobertura existente, devem ser trocadas todas as peças e revisar a estrutura de apoio existente.

7.7. Cobertura com telha de fibrocimento, e = 6 mm

- a) Será medido pela área de telhamento (m²);
- b) O item remunera a retirada de telhas existentes e o fornecimento das telhas de fibrocimento sem amianto, perfil ondulado; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura de apoio metálica ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: telha em fibrocimento sem amianto;
- Fabricante: brasilit ou equivalente;
- Inclinação: conforme recomendação do fabricante;
- Perfil: Ondulado;
- Dimensões: espessura 6 mm, comprimento 2440 mm, largura 1100 mm;
- Fixação: As telhas deverão ser fixadas conforme recomendação do fabricante e devidamente vedadas.

APLICAÇÃO: Recomposição de coberturas existentes.

7.8. Calha de chapa galvanizada nº 24 com desenvolvimento 33 cm

a) Será medido por comprimento instalado (m);

b) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: chapa de aço galvanizado nº 24;

- DESENVOLVIMENTO: 33 cm;

- DIMENSÕES: conforme existente no local.

APLICAÇÃO: Recomposições calhas existentes ou ainda execução de novos.

7.9. Rufo de chapa de aço galvanizado com desenvolvimento até 50 cm

a) Será medido por comprimento instalado (m);

b) O item remunera o fornecimento e instalação de rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; bem como a mão de obra, inclusive materiais acessórios para vedação e fixação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: chapa de aço galvanizado nº 24;

- Desenvolvimento: 50 cm;

- Dimensões: conforme Projeto e fabricantes.

APLICAÇÃO: Recomposições de rufos e contra rufos existentes ou ainda execução de novos.

7.10. Chapim de chapa de aço galvanizado nº 24 com desenvolvimento 33 cm

a) Será medido por comprimento instalado (m);

b) O item remunera o fornecimento e a mão de obra para instalação de chapim em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais necessários para a fixação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: chapa de aço galvanizado Nº 24;

- Desenvolvimento: 33 cm;

- Dimensões: conforme existente no local.

APLICAÇÃO: Recomposições de chapins existentes ou ainda execução de novos.

7.11. Cobertura com telha de fibrocimento estrutural, com recobrimento longitudinal

- a) Será medido pela área de telhamento (m²);
- b) O item remunera a retirada de telhas existentes e o fornecimento das telhas de fibrocimento estrutural, perfil trapezoidal; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura de apoio metálica ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: telha em fibrocimento estrutural, com recobrimento longitudinal;
- Fabricante: brazilit ou equivalente;
- Inclinação: conforme recomendação do fabricante;
- Perfil: trapezoidal;
- Dimensões: espessura 8 mm, altura 250 mm, largura útil 908 mm e largura nominal 1008 mm;
- Fixação: As telhas deverão ser fixadas conforme recomendação do fabricante e devidamente vedadas.

APLICAÇÃO: Recomposição de coberturas existentes.

7.12. Estrutura de madeira para telha cerâmica, fibrocimento ou de concreto

- a) Será medido por área da estrutura de telhado construída ou reparada (m²);
- b) O item remunera a mão de obra necessária para construção ou reparo de estrutura de madeira para telhado (tesoura, caibros e ripamentos).

Também inclui o material necessário, madeira serrada aparelhada (maçaranduba, angelim ou equivalente na região), com dimensão de até 3"x6", ou conforme existente no local, bem como pregos de até 18x27 e chapa de aço de ¼" para as uniões de peças da estrutura.

7.13. Fixação / Refixação de telha e cumeeira

- a) Será medido por área de telha fixada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra especializada necessária para a fixação ou refixação de telhas na cobertura com parafuso, incluindo ainda anel de vedação, calafetação, afastadores, fixadores e arruelas;
- c) O item também inclui a remoção de elementos de fixação deteriorados bem como a limpeza do local após conclusão.

Obs.: O item não contempla a substituição de telhas. Item utilizado para situação em que se constate problemas de fixação das telhas existentes. Demais itens que contemplam substituição de telhas e cumeeiras a fixação estão inclusos, inclusive remoção de telhas antigas ou deterioradas, não cabendo remuneração deste item.

7.14. Calha de chapa galvanizada

- a) Será medido em metros quadrados (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada, com qualquer largura, sendo medido em m²;
- c) O item inclui materiais e acessórios para emendas, junção em outras peças para vedação e fixação. Inclui também a limpeza do local após instalação.

- MATERIAL: chapa de aço galvanizado nº 24;
- DESENVOLVIMENTO: Qualquer;
- DIMENSÕES: conforme existente no local.

APLICAÇÃO: Recomposições calhas existentes ou ainda execução de novos.

Obs.: No caso de calhas com desenvolvimento até 33 cm deverá ser utilizado item específico do orçamento.

7.15. Reparo emergencial de telhado e calhas

- a) Será remunerado por unidade de telha ou calha reparada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para realizar o reparo emergencial com fita adesiva aluminizada e impermeável em telhas ou calhas de qualquer tipo. Inclui o primer betuminoso a ser aplicado na superfície. A aplicação deve seguir recomendação do fabricante;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

Obs.: Trata-se de reparo emergencial, só deve ser utilizado o respectivo item nos casos em que não for possível realizar de forma imediata a manutenção corretiva.

7.16. Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, largura até 15 cm

- a) Comprimento efetivo de chapim, ou na ausência desse, conforme levantamento no local, ou em substituição/manutenção de existente;
- b) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução de chapim em concreto aparente com acabamento desempenado.

Itens e suas características:

- Largura até 15 cm (observar o disposto em projeto);
- Arame recozido 18 BWG (1,25 mm);
- Chapa em madeira compensada plastificada para forma de concreto, e = 10 mm;
- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30;
- Tábua de madeira não aparelhada 2,5 x 30 cm, cedrinho ou equivalente da região;
- Tábua de madeira não aparelhada 2,5 x 23 cm, pinus ou equivalente da região;
- Concreto fck = 15 MPa, preparo mecânico no local, ou usinado.

Obs: Mediante consulta prévia a CONTRATANTE (fiscalização), poderá ser utilizado chapim em concreto pré moldado, desde que sem alteração no preço final do serviço.

7.17. Fixação / Refixação de protetor (capinha) de cabeça de parafusos para telhas

- a) Será medido por unidade de protetor de cabeça de parafusos fixadas (un);

- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a fixação ou refixação de protetor (capinha) de cabeça de parafusos, incluindo selante de fixação. Esse elemento visa a prevenção de goteiras e reduz a corrosão do parafuso;
- c) O item também inclui a remoção de protetor (capinha) de cabeça de parafusos deteriorados bem como a limpeza do local após conclusão.

Observações:

Protetor/Capa de cabeça: geralmente em aço inox 304 ou aço galvanizado, medindo cerca de 2,5 cm de largura por 1 cm de altura;

Selante PU (poliuretano) ou vedante: aplicado para encapsular a cabeça do parafuso e selar o protetor contra infiltrações.

7.18. Fixação / Refixação de tela protetora para calha contra folhas e detritos

- a) Será medido por metro linear de tela protetora fixada (m);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a fixação ou refixação de tela protetora para calha, incluindo materiais de fixação no telhado. Esse elemento visa evitar o entupimento das calhas, ocasionados por folhas secas, detritos de jardim e ninhos de pássaros. Considerando uma calha padrão de 15 a 30 cm de largura;
- c) O item também inclui a remoção de tela protetora deteriorados (se houver necessidade de troca);
- d) A limpeza prévia da calha contempla no custo, a ser realizado antes da instalação da tela de proteção;
- e) Não foi considerado andaimes na composição orçamentária, portanto, em alturas elevadas devem ser adicionados no orçamento, para assim garantir a segurança do trabalho dos empregados.

Observações:

Tela de proteção: tela em aço galvanizado (para evitar ferrugem), com aberturas reduzidas para evitar acúmulo de folhas e detritos;

Fixação: utilização de parafusos autobrochantes, selante, rebites ou hastes/ganchos de fixação em aço galvanizado.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As providências aqui estabelecidas, a serem cumpridas pela Contratada, deverão ocorrer com a devida antecedência e sem prejuízo do cronograma dos serviços.

REQUISITOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A impermeabilização de qualquer área só poderá ocorrer se precedida das seguintes condições:

- Depósito, no local dos serviços, de todo o material necessário à impermeabilização da área selecionada.

ARGAMASSAS

CAMADA DE REGULARIZAÇÃO: a superfície a impermeabilizar além de firme e seca, deverá ser previamente limpa. Sobre essa superfície será lançada uma camada de argamassa de regularização elaborada com cimento novo e areia lavada, peneirada e com granulometria controlada entre 0 (zero) mm e 3 (três)mm, no traço 1:3 e espessura mínima de 2,5cm. Cuidar-se-á para que haja declividade entre **0,5% e 2,5%, evitando-se, quando possível, a**

aproximação de qualquer dos limites.

CAMADA DE PROTEÇÃO: argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico definido em Projeto e aplicada nos locais definidos nos sistemas especificados adiante.

ENCARGOS DA IMPERMEABILIZADORA: quando a argamassa de regularização, com declividade, for executada pelo Instalador, a empresa impermeabilizadora deverá verificar e garantir suas características, antes da aplicação da impermeabilização, e de acordo com as especificações deste capítulo, principalmente com relação à aderência, traço e declividade.

GARANTIA: O Contratado apresentará o CERTIFICADO DE GARANTIA de 5 (cinco) anos relativo ao material e serviço de impermeabilização que executar.

8.1. Proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia

- a) Será medido pela área de proteção aplicada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e a aplicação de proteção mecânica; remunera materiais e mão-de-obra necessária para a execução completa da proteção, inclusive a limpeza da superfície.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- TIPO: argamassa de cimento e areia;
- TRAÇO da argamassa: cimento e areia 1:3;
- ESPESSURA: 3 cm;
- FABRICANTE: Viapol, Otto Baumgart ou similar.

Observar orientações do Fabricante.

8.2. Impermeabilização com manta asfáltica modificada com polímeros aluminizada

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material necessário e a mão de obra prevista.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Manta asfáltica aluminizada com estrutura de poliéster;
- Modelo: Premium Alumínio Poliester ou equivalente;
- Espessura: 3 mm ou 4 mm de espessura;
- Fabricante: Viapol (www.viapol.com.br) ou similar;
- Acabamento: Face superior exposta ao intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível. Face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico.

EXECUÇÃO:

1. Aplicar sobre o telhado ou sobre a regularização seca uma demão de primer Viabit, Adeflex ou Ecoprimer, com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 6 horas;
2. Alinhar a manta asfáltica de acordo com o reenquadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

3. Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica. Nas emendas das mantas, deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão bi selamento para proporcionar perfeita vedação;
4. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical;
5. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal;
6. A impermeabilização deverá subir na vertical no mínimo 30 cm;
7. Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

Após teste de estanqueidade, aplicar duas demãos de tinta alumínio sobre alinha de bi selamento (emendas das mantas).

RECOMENDAÇÕES:

- Toda impermeabilização efetuada em ambientes fechados deve ter ventilação forçada, se houver a necessidade de utilização de maçarico na aplicação do sistema impermeabilizante, para maior segurança o botijão de gás deve permanecer fora do ambiente.

TESTE DE ESTANQUEIDADE:

- Após a aplicação da manta, deverá ser realizado teste de estanqueidade por 72 horas;
- Somente após a constatação de ausência de infiltrações poderá ser executada a camada de proteção mecânica.

8.3. Impermeabilização utilizando manta asfáltica polimérica (cobertura, lajes, banheiros, jardins, reservatórios e similares)

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) Os itens remuneram o fornecimento de impermeabilização com os respectivos materiais, compreendendo:
 - Produtos/matéria-prima, com as respectivas características técnicas;
 - Mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza da superfície por meio de escova de aço e água, ou jato d'água de alta pressão para a remoção de óleos, graxas, desmoldantes, ou partículas soltas, preparo da argamassa quando aplicável, aplicação da argamassa sobre superfície e isenta de partículas soltas, conforme recomendações dos fabricantes. Preparação do material conforme recomendações dos fabricantes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Manta asfáltica polimérica produzida a partir da modificação física do asfalto com polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com ou sem tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado;
- Espessura: 3mm;
- Fabricante: Viapol ou similar.

EXECUÇÃO:

- Imprimação com primer;
- Aplicação de Manta Asfáltica espessura 3 mm, estruturada por fibras de poliéster – Torodin, Classic Poliéster ou similar;
- Camada separadora composta de papel kraft betumado duplo ou filme plástico de 24 micra de espessura;
- Para a proteção mecânica vertical execução de chapisco traço 1:3 e posteriormente argamassa armada com tela plástica de cimento e areia traço 1:4;
- Camada de proteção mecânica horizontal em argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura mínima 3 cm acabamento desempenado. Caso a proteção mecânica seja o piso final fazer juntas formando quadros de no máximo 2,0mx2,00m, preenchido com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica.

APLICAÇÃO:

- Lajes térreas, lajes de cobertura, laje de estacionamentos;

- Vigas calhas, reservatórios elevados de concreto, espelhos d'água elevados;
- Rampas, cortinas em contato com o solo (face externa).

8.4. Impermeabilização de calha ou lajes descobertas com emulsão asfáltica com elastômeros, 3 demãos, com tela de poliéster

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material necessário e a mão de obra prevista.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Manta líquida, de base asfalto elastomérico;
- Fabricante: OTTO BAUGART (VEDAPREN) ou similar.

EXECUÇÃO:

Preparo do substrato: A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Executar regularização da base conforme orientação do fabricante. Eliminar eventuais trincas existentes, antes da aplicação do impermeabilizante. Havendo trincas tratá-las.

Aplicar como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias. Após o teste de estanqueidade deve ser feita a proteção mecânica do sistema de impermeabilização. Em áreas sujeitas a movimentação, como lajes pré moldadas, juntas de ralos, cantos e tubos emergentes, deve-se obrigatoriamente proceder com reforço entre a primeira e a segunda camada utilizando-se de tela de poliéster.

APLICAÇÃO:

1. Áreas molhadas e molháveis (banheiros, sacadas, varandas, cozinhas e áreas de serviços);
2. Lajes;
3. Jardineiras e floreiras;
4. Calhas de concreto.

8.5. Impermeabilização de superfície com impermeabilizante flexível à base acrílica

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material necessário e a mão de obra prevista.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Emulsão Acrílica (Vedapren Branco, Ou Igoflex Branco);
- Fabricante: Otto Baugart (Vedacit), Ou Sika;
- Consumo: de acordo com orientações do fabricante.

EXECUÇÃO:

- Tratamento prévio e/ou Pintura de Base: Conforme recomendações do fabricante;
- Efetuar regularização da base a ser impermeabilizada com argamassa impermeável de cimento e areia aditivada com hidrófugo de massa, traço 1:3 e 2 kg de aditivo impermeabilizante a cada 50 kg de cimento, direcionando o caimento, de no mínimo 1%, para os coletores pluviais;
- Eliminar eventuais trincas existentes, antes da aplicação do impermeabilizante. Havendo trincas tratá-las conforme orientação técnica do fabricante;
- Aplicar obrigatoriamente reforço têxtil nos encontros de superfícies verticais e horizontais e tratamento de ralos, na superfície a ser impermeabilizada.

APLICAÇÃO:

- Lajes expostas, sem trânsito;
- Calhas de concreto;
- Abóbadas e sheeds;
- Vigas-calha e calhetões pré-fabricados;
- Nos casos previstos de substituição, deverá ser efetuada a remoção da impermeabilização existente.

8.6. Impermeabilização com argamassa polimérica impermeabilizante

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material necessário e a mão de obra prevista.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Materiais: Argamassa polimérica bicomponente, à base de cimento, agregados minerais inertes, Denvertec 100 ou equivalente;
- Fabricante: Denver, Viapol ou similar.

EXECUÇÃO:

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES:

- Retirada do sistema impermeabilizante deteriorado;
- Limpeza rigorosa no concreto, retirando qualquer traço de pintura, pó, partículas soltas;
- Preparo da superfície todos os pontos fracos, ninhos de agregados devem ser removidos e reparados com argamassa rica (1:2).

APLICAÇÃO:

- Em reservatórios (superiores e inferiores);
- Lajes de piso e paredes, até 30 cm de altura dos Sanitários e áreas úmidas;
- Nas paredes, deverá ser aplicada até altura de 70cm de altura.

OBSERVAÇÕES:

- A empresa executora dos serviços deverá estar autorizada pelo fabricante, como aplicadora credenciada;
- Será remunerado por área impermeabilizada (m²).

IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Impermeabilizante de pega normal para argamassa;
- Fabricante: Sika ou equivalente.

8.7. Impermeabilização com membrana de poliuretano (PU)

- a) Serão medidos por área de impermeabilização executada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material necessário, composto de um componente A e um componente B, kit de aplicação, a mão de obra prevista e a limpeza do local após.

APLICAÇÃO:

- a) A proporção a ser observada dos componentes A e B é de 5:1;
- b) Aplicar de forma uniforme em toda a superfície, espalhando com rolo de pintura (trincha ou brocha) formando uma película uniforme em toda a área. Em partes com tubulações ou lajes maiores de 30 m², usar tela de poliéster, com função similar à de armadura, com a aplicação de uma camada de poliuretano antes da tela e outra depois, com intervalo entre as aplicações de 5 a 6 horas;
- c) A superfície a ser tratada não pode apresentar trincas ou nichos de concretagem, se contiver cal em sua composição, o produto só poderá ser aplicado após 28 dias da cura.

REFERÊNCIA:

- a) Referência: impermeabilizante Masterpur VD do fabricante Masterpol ou similares.

9. TRATAMENTO TÉRMICO**10. PAVIMENTAÇÃO****NORMAS:**

NBR 13817 e NBR 13818.

CARACTERÍSTICAS:

- Material: Porcelanato;
- Cor / Referências – conforme projeto específico;
- Marmo Bianco – linha Marmi da Portinari, espessura 11 mm, dim: 80 X 80 cm;
- Diamante Flash Polido – linha Colori, da Portinari, espessura 9 mm, dim: 60 x 60 cm;
- Carrara Bianco polido – linha Marmi da Portobello, dim: 60 x 60 cm ou equivalente.

EXECUÇÃO:

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Juntas: espessura conforme projeto e fabricante;
- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto ou existente no local.

10.1. Regularização de base ou contrapiso

- a) Será medido por área de piso nivelado e regularizado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, além de argamassa no traço de 1:3 com aditivo impermeabilizante, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, espessura mínima de 3 cm;

- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.2. Regularização de base para aplicação de piso vinílico

- a) Será medido por área de piso em concreto nivelado com mistura de cimento e cola PVA (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: aplicação da mistura, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%;
- c) Camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento (placas ou mantas), constituída por uma pasta de cimento Portland e água com cola PVA, aplicada com desempenadeira de aço lisa em pelo menos duas demãos. Para cada quilo de cola, utilizar 4 litros de água. Adicionar o cimento até dar o ponto de pasta.

O tempo médio de cura da primeira demão da massa de preparação é de 3 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.

O tempo médio de cura da última demão da massa de preparação é de 12 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.

Após a secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro 60 e aspirar completamente o pó formado.

Antes da aplicação as mantas devem descansar abertas (esticadas) no chão durante 24 horas.

10.3. Granito para revestimento (piso ou parede), cinza andorinha, assentado com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40 x 40 cm ou 50 x 50 cm ou 60 x 60 cm ou 80 x 80 cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, na cor Andorinha (cinza);
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.4. Rodapé em granito cinza andorinha, assentado e rejuntado

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme padrão local;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.5. Peitoril ou soleira de granito, assentado e rejuntado

- a) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 3,0 cm e largura até 15cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou com argamassa para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme existente no local;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.6. Granito branco para revestimento (piso ou parede), assentado com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40x40cm ou 50x50cm ou 60x60cm ou 80x80cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, no padrão aqualux ou conforme existente no local;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.7. Rodapé em granito branco, assentado e rejuntado

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejuntamento e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, no padrão aqualux;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.8. Bloco de concreto intertravado

- a) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de bloco de concreto intertravado. Inclui também a limpeza do local após instalação.

Conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781.

- Pavimentação em bloco de concreto, espessura 6 cm;

- Tipos: raquete, retangular, tijolinho, paver, com rejunte em areia - incluso o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, espessura de 6 cm;

- Tipos: raquete e / ou retangular e / ou tijolinho e / ou paver; areia, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;

- Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos.

10.9. Piso em pedra portuguesa, basalto, calcário ou granito sem polimento

- a) Será medido pela área total de pavimentação executada com mosaico (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de: mosaico português, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; ou pedra granítica sem polimento ou basalto, tipo miracema, rachinha, santa Izaabel ou similares; cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: preparo e lançamento, sobre contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5 cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.10. Piso mármore branco, assentado e rejuntado

- a) Será medido pela área revestida com mármore descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Mármore Branco Clássico ou Mármore Espírito Santo;
- Dimensões: 40cm x 40cm;
- Espessura: 2cm;
- Acabamento: Polido fino e lustrado;
- Rodapé: Do mesmo material.

EXECUÇÃO:

- Base: contrapiso de concreto;
- Argamassa de Assentamento: Cimento Cola ou argamassa Tipo A-3 (E-ARG.03), traço 1:3, de cimento e areia.

JUNTAS DE ASSENTAMENTO:

- Disposição: alinhado nos dois sentidos;
- Espessura: Junta Seca.

REJUNTAMENTO:

- Argamassa pré-fabricada – cor similar a pedra.

10.11. Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);

b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários;

c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Placas confeccionadas com massa de granito granulado e cimento, com características antiderrapantes, alta resistência ao desgaste, para aplicação com argamassa;

- Padrão: Linha Terrazzo - Tecnogran / Linha Cityplac - Revelux;

- Cor: Cinza;

- Dimensões: Placas de 40 x 40 cm ou 45 x 45 cm, dependendo do fabricante;

- Espessura: 35 mm ou 25 mm, dependendo do Fabricante;

- Fabricantes: Tecnogran, Revelux ou similar.

EXECUÇÃO:

- Base: A base de concreto para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento regularizado e desempenado, e sua execução antecederá de, no mínimo, 10 dias a colocação dos ladrilhos;

- Argamassa: Argamassa 1:3 de cimento e areia. Utilizar farofa seca de cimento e areia sobre a base saturada de água, polvilhar com cimento e umedecer a argamassa para iniciar o assentamento com martelo de borracha.

PROCEDIMENTOS:

• Utilizando a argamassa já misturada, efetuar o assentamento de taliscas de madeira para nivelamento do piso;

• Após a fixação das taliscas, determinar a largura exata das faixas para assentamento;

• Aplicação da Argamassa:

a) Saturar a base ou contrapiso com água e espalhar a argamassa. Polvilhar cimento sobre a argamassa já espalhada;

b) Umedecer a argamassa para início do assentamento.

• Início do Assentamento:

a) Iniciar o assentamento das placas obedecendo o alinhamento e o nivelamento das placas;

b) Preservar uma junta ou fuga de 3 a 4 mm de abertura entre as placas;

c) Altura mínima da argamassa de assentamento 3,0 cm.

• Rejuntamento ou Preenchimento das Fugas:

a) Iniciar o rejuntamento após 24 horas, no mínimo, do término do assentamento das placas.

b) Deve ser executado em duas ou mais etapas, utilizando-se material específico (cimento comum cinza) e variando a quantidade de água (rejunte inicial mais mole para fechamento total). Remover os excessos antes de secar.

10.12. Piso cimentado com argamassa e com junta plástica para dilatação

a) Será medido pela área de piso a ser cimentado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);

b) O item remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de cimento e sua aplicação;

- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.13. Piso cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntamento

- a) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica branca ou cinza esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), NBR 13818, indicada para pisos internos ou externos sujeitos a lavagem frequente;
- c) Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante (Quartzolit ou equivalente), rejunte colorido PortoKoll F-Flex da Portobello ou equivalente de cor idêntica à cerâmica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços para assentamento e rejuntamento das peças;
- d) Inclui também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Dimensões: 45 x 45 cm, ou dimensões inferiores, conforme indicado em projeto, ou existente no local;
- Referências: linha Cargo Plus (Eliane), Imola (Biancogres), Gytoku Granitti Bianco, linha Cotidiano da Porto Ferreira, cor Avalon Branco ou equivalente;
- Cor: Gray ou White ou Ice;
- Resistência à abrasão superficial classe IV (PEI-5).

10.14. Piso em porcelanato até 80 cm x 80 cm, ou formato até 6400 cm², incluso rejunte

- a) Será medido pela área de piso revestida com porcelanato, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso padrões conforme indicado em projeto, assentado com argamassa industrializada. Incluindo os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho, arquivos e módulo estofado estar);
- c) Remunera também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Porcelanato;
- Referência: Eliane; Portinari ou similar ou conforme projeto específico, espessura mínima de 9 mm, dim: até 80 X 80 cm;
- Fabricante: Eliane, Biancogres, Portinari ou equivalente;
- Cores e Acabamento: Matéria Titânio NA, Matéria Grafite NA, Marmo Bianco; Natural ou conforme existente.

EXECUÇÃO:

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
- Juntas secas: espessura conforme projeto e fabricante, espaçamento mínimo de 1,5 mm;
- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto.

10.15. Rejuntamento de revestimento (piso ou parede) com argamassa pré-fabricada

- a) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, sua aplicação nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências das normas NBR 9817 e NBR 13753;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.16. Piso vinílico em manta

- a) Será medido pela área de piso revestida com piso vinílico, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do piso vinílico e a mão-de-obra necessária para colocação, incluindo a cola os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho e arquivos);
- c) Remunera também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: manta de material vinílico;
- Referências: Nera Contract Wood, cores: Blade Clear, Ottawa Poplar, e = 2 mm, da Gerflor TIMBERLINE Pur eco System, cor European Cherry, e=2 mm, da Armstrong Majestic e = 2,00 mm, cores 11210 / 11094 (claro) da Revitech Absolute Elements e = 2,00 mm, cores 9245715 / 9245770, Eclipse Premium, cores 21020035 / 21020016 / 21020731 Classic Classic, Absolute Tissé e = 2,00 mm, cores 9233909 / 9233782 (escuro), da Tarkett;
- Dimensões: 2 m (largura) x 20 m ou conforme especificado em projeto;
- Arremate: Rodapé da mesma especificação e cor;
- Fabricante: Gerflor, Armstrong, Revitech, Tarkett ou similar.

BASE:

- sobre piso-falso elevado metálico;
- sobre contrapiso de concreto regularizado e nivelado.

ADESIVO

- Utilizar adesivo atóxico, não inflamável, à base d'água, conforme especificação do fabricante (Ref: Globalfix ou equivalente), aplicado à base regularizada e limpa de impurezas e à superfície inferior da manta, conforme especificação do fabricante;
- As mantas devem ser soldadas a quente, com cordão de solda na mesma cor do piso, conforme manual de instalação do fabricante.

Observações: Remover excesso de cola e prever enceramento e limpeza após instalação.

10.17. Piso vinílico em placas ou réguas amadeiradas

- a) Será medido pela área de piso revestida com piso vinílico em placa, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do piso vinílico e a mão-de-obra necessária para colocação, incluindo a cola e a limpeza da superfície após a instalação remunera os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho e arquivos);

- c) Remunera também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Vinílico em placas ou régua amadeiradas;
- Referências: Thru, 3,2 mm, cores 9209113 / 9209918 / 9206764 da Tarkett;
- Cor conforme informado em projeto;
- Dimensões: conforme existente;
- Espessura: placa 3,2 mm e régua de 3 mm ou 4 mm, conforme existente;
- Acabamento: Perfeitamente liso;
- Fabricante: Tarkett ou similar.

BASE:

- sobre piso-falso elevado metálico;
- sobre contrapiso de concreto regularizado.

ADESIVO:

- Utilizar adesivo atóxico, não inflamável, à base d'água, conforme especificação do fabricante (Ref: Globalfix ou equivalente), aplicado à base regularizada e limpa de impurezas e à superfície inferior da placa, conforme especificação do fabricante.

Observações: Remover excesso de cola e prever enceramento e limpeza após instalação.

10.18. Carpete em manta para agência varejo

- a) Área efetiva de revestimento (m²), conforme levantamento no local, ou em substituição/manutenção de existente;
- b) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço.

Características Técnicas:

- Construção: Agulhado estruturado ou tufting bouclé;
- Composição: 100% Polipropileno ou 100% Nylon solution dyed;
- Espessura total: de 6,0 mm a 7,0 mm (poderá ocorrer pequena variação entre fabricantes);
- Dimensões: Manta com 3,66 m de largura;
- Peso total: acima de 600 gramas/m²;
- Utilização: Alto tráfego comercial;
- Cores: Azure, Basalto, ou conforme existente.

- Referências:

Fabricante	Linha	Apresentação	Espessura	Cor / Padronagem	Locais recomendados para uso	Tipo de dependência
Beaulieu	Berber Point 920	Manta largura 3,66 m	7,0 mm	767 – Azure 7890 – Basalto	Plataforma e Suporte	Agências Varejo
	Astral – Antron	Manta largura 3,66 m	6,0 mm	406 – Cetus	Plataforma e Suporte	
Ou equivalente						

Procedimento executivo:

A execução do serviço deve atender as orientações do fabricante;

Não aplicar em locais úmidos e executar após a pintura final da obra.

BASE: contrapiso liso e desempenado ou madeira (piso elevado);

TIPO: colado;

ADESIVO: utilizar produto atóxico e não inflamável (base água), conforme indicado pelo fabricante. O adesivo deve ser aplicado com rolo, em toda a superfície do substrato e do carpete, aguardando o tempo de cura recomendado;

TIPO DE EMENDA: invisível;

RODAPÉ: de madeira, ou outro material, conforme existente ou indicado pela fiscalização;

ACABAMENTO: tira de alumínio na transição de piso, quando indicado pela fiscalização ou conforme existente.

OBS: base, rodapé e chapa de alumínio para transição, não inclusos na composição.

10.19. Rodapé de madeira

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m);
- b) O item remunera o fornecimento do rodapé em madeira aparelhada seca em estufa, padrão conforme projeto, de 7 x 1,5 cm, para acabamento com tinta, cera ou verniz; toco de sarrafo em Cedrinho ou conforme definição, de 2,5 x 5,0 cm; madeira maciça Cumaru/Ipê champagne ou equivalente da região, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do rodapé;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

10.20. Capacho – Fornecimento e instalação

- a) Será medido pela área ocupada pelo capacho (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação;
- d) Deve-se utilizar capacho vulcanizado de borracha, na cor cinza, sem logomarca;
- e) Referência: 3M ou similar.

10.21. Arremate metálico delimitador de piso

- a) Será medido em metros (m);
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de arremate metálico para transição de pisos. O item a mão de obra necessária, bem como inclui remuneração para remoção de arremate existente ou danificado;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

Aplicação: Proporcionar acabamento na transição entre pisos vinílicos ou carpetes demais tipos de pisos.

10.22. Regularização de piso em bloco de concreto intertravado

- a) Será medido em metro quadrado (m²);
- b) O item remunera a regularização de piso em bloco de concreto intertravado existente, incluindo areia, pó de pedra, pedra britada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, apiloamento da superfície, lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de até 15 cm, adensamento; assentamento dos blocos, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

Conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781.

10.23. Regularização de piso carpete

- a) Será medido por área de piso nivelado com mistura de cimento e areia (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: aplicação da mistura, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%;
- c) Camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento (placas ou mantas), constituída por uma pasta de cimento Portland, água e areia, aplicada com desempenadeira de aço lisa;
- d) Aplicar o revestimento após a cura da massa de regularização.

10.24. Aplicação de solução antiderrapante em pisos frios, inclusive mão de obra especializada

- a) Será medido por área em m², de produto aplicado;
- b) Considera todo o material e a mão de obra necessários a execução do serviço, inclusive a elaboração de laudo técnico para aferição do coeficiente de atrito e a respectiva ART.

Item e suas características:

- Solução antiderrapante para pisos frios. Tratamento à base de nanotecnologia de baixo impacto a base de água onde uma fina química é pulverizada na superfície do piso escorregadio e reage imediatamente, proporcionando um aumento significativo no coeficiente de atrito;
- Ref.: Anti Slip System, ou similar.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- A aplicação deverá ser realizada por equipe própria do fabricante do produto com técnicos especializados e treinados para realização de trabalho em diversos tipos de ambientes;
- Através de uma bomba intercostal é aplicado o produto homogeneamente em toda a área do piso escorregadio;
- O tempo de reação do produto pode variar de 10 a 30 minutos, podendo ser necessário mais de uma aplicação nos casos onde não é alcançado;
- Coeficiente de Atrito ideal ou pré estabelecido;

- Após atingir o coeficiente de tração ideal, a reação química é neutralizada e toda área é lavada com detergente neutro removendo qualquer resíduo do piso;
- No início e ao final do processo, deverá ser realizado perícia para emissão de Laudo Técnico para aferição do coeficiente de atrito.

Observações:

- Em todo processo deverão ser observados os procedimentos e utilizados os EPI's necessários;
- Previamente a execução, realizar teste em uma peça solta ou em um canto para determinar a ação efetiva do produto;
- Não derrame o produto ou a solução diretamente sobre o piso;
- Garantia: mínimo de 24 meses.

10.25. Piso em porcelanato acima de 80 cm x 80 cm, ou formato maior que 6400 cm², incluso rejunte

- a) Será medido pela área de piso revestida com porcelanato, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso padrões conforme indicados em projeto, assentado com argamassa industrializada. Incluindo os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho, arquivos e módulo estofado estar);
- c) Remunera também a limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Porcelanato;
- Referência: Eliane; Portinari ou similar ou conforme projeto específico, espessura mínima de 9 mm, dim: Acima de 80 X 80 cm;
- Fabricante: Eliane, Bianogres, Portinari ou equivalente;
- Cores e Acabamento: Mont Blanc, Tecno Bianco, Golden Calacata; Natural ou conforme existente.

EXECUÇÃO:

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
- Juntas secas: espessura conforme projeto e fabricante, espaçamento mínimo de 1,5 mm;
- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto.

10.26. Piso em porcelanato padrão amadeirado, incluso rejunte

- a) Será medido pela área de piso revestida com porcelanato, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso padrões conforme indicados em projeto, assentado com argamassa industrializada. Incluindo os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho, arquivos e módulo estofado estar);
- c) Remunera também a limpeza do local após instalação;
- d) Deverá ser comprovada a aplicação do piso em porcelanato especificado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Porcelanato;
- Referência: Eliane; Portinari ou similar ou conforme projeto específico, espessura mínima de 9 mm, dim: Conforme existente ou projeto;
- Fabricante: Eliane, Bianogres, Portinari ou equivalente;
- Cores e Acabamento: Reserva Natural, Carvalho Natural, Araucária clara; Natural ou conforme existente.

EXECUÇÃO:

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
- Juntas secas: espessura conforme projeto e fabricante, espaçamento mínimo de 1,5 mm;
- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto.

10.27. Carpete em placa para agência varejo

- a) Área efetiva de revestimento (m²), conforme levantamento no local, ou em substituição/manutenção de existente;
- b) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço;
- c) Deverá ser comprovada a aplicação do piso em carpete especificado.

Características Técnicas:

- Construção: Agulhado estruturado ou Tufting bouclé;
- Composição: 100% Polipropileno ou 100% Nylon solution dyed;
- Espessura total: de 6,5 mm a 7,0 mm (poderá ocorrer pequena variação entre fabricantes);
- Dimensões: Placas de 50 x 50 cm;
- Peso total: acima de 540 gramas/m²;
- Utilização: Alto tráfego comercial;
- Cores: Azure, Basalto, Cetus, Cobalt, ou conforme existente.

- Referências:

Fabricante	Linha	Apresentação	Espessura	Cor / Padronagem	Locais recomendados para uso	Tipo de dependência
Beaulieu	Berber Point 920	Placas 50 x 50 cm	7,0 mm	767 – Azure 7890 – Basalto	Plataforma e Suporte	Agências Varejo
	Astral – Antron	Placas 50 x 50 cm	6,5 mm	406 – Cetus	Plataforma, Suporte e Salão de trabalho	
	City Square	Placas 50 x 50 cm	6,5 mm	802 – Cobalt	Plataforma, Suporte e Salão de trabalho	Agência Varejo e demais agências
Ou equivalente						

Procedimento executivo:

- A execução do serviço deve atender as orientações do fabricante;
- Não aplicar em locais úmidos e executar após a pintura final da obra.

BASE: contrapiso liso e desempenado ou madeira (piso elevado);

TIPO: colado;

ADESIVO: utilizar produto atóxico e não inflamável (base água), conforme indicado pelo fabricante. O adesivo deve ser aplicado com rolo, em toda a superfície do substrato e do carpete, aguardando o tempo de cura recomendado;

TIPO DE EMENDA: invisível;

RODAPÉ: de madeira, ou outro material, conforme existente ou indicado pela fiscalização;

ACABAMENTO: tira de alumínio na transição de piso, quando indicado pela fiscalização ou conforme existente.

OBS: base, rodapé e chapa de alumínio para transição, não inclusos na composição.

10.28. Carpete de alto padrão, exclusivo para unidades estratégicas e táticas

- a) Área efetiva de revestimento (m²), conforme levantamento no local, ou em substituição/manutenção de existente;
- b) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço;
- c) Deverá ser comprovada a aplicação do piso em carpete especificado.

Características Técnicas:

- Construção: Tufting pelo cortado ou Tufting bouclé;
- Composição: 100% Nylon solution dyed;
- Espessura total: de 5,0 mm a 8,0 mm (poderá ocorrer pequena variação entre fabricantes);
- Dimensões: Manta com 3,66 m de largura e Placas de 50 x 50 cm;
- Peso total: acima de 500 gramas/m²;
- Utilização: Alto tráfego comercial;
- Cores: Presidential, Royal Blue, Blue Sky, Atlantis, ou conforme existente.

- Referências:

Fabricante	Linha	Apresentação	Espessura	Cor / Padronagem	Locais recomendados para uso	Tipo de dependência
Beaulieu	Luxury	Manta largura 3,66 m	8,0 mm	552 – Presidential 553 – Royal Blue	Cyber café	Gepes 2.0
	Trends	Placas 50 x 50 cm	6,5 mm	Blue Sky	Salão de trabalho, Salas de reunião, Auditórios	Unidades Estratégicas e Táticas, Redes de Apoio aos Negócios e à Gestão, CABB
	Interlude	Placas 50 x 50 cm	6,5 mm	058 – Atlantis		
Modulyss	Alpha	Placas 50 x 50 cm	5,8 mm	553 592		
	First Absolute	Placas 50 x 50 cm	7,2 mm	575		
	First Blocks	Placas 50 x 50 cm	6,8 mm	575		
	Xtra Cambridge	Placas 50 x 50 cm	8,0 mm	595		
Tarkett Desso	Stratos	Placas 50 x 50 cm	5,0 mm	A138 8901 A138 8811		
Forbo	Tessera Inline	Placas 50 x 50 cm	6,5 mm	876 Celestial		
	Tessera Layout & Outline	Placas 50 x 50 cm	5,8 mm	3107 Bubblegum		
Ou equivalente						

Procedimento executivo:

A execução do serviço deve atender as orientações do fabricante;

Não aplicar em locais úmidos e executar após a pintura final da obra.

BASE: contrapiso liso e desempenado ou madeira (piso elevado);

TIPO: colado;

ADESIVO: utilizar produto atóxico e não inflamável (base água), conforme indicado pelo fabricante. O adesivo deve ser aplicado com rolo, em toda a superfície do substrato e do carpete, aguardando o tempo de cura recomendado;

TIPO DE EMENDA: invisível;

RODAPÉ: de madeira, ou outro material, conforme existente ou indicado pela fiscalização;

ACABAMENTO: tira de alumínio na transição de piso, quando indicado pela fiscalização ou conforme existente.

OBS: base, rodapé e chapa de alumínio para transição, não inclusos na composição.

11. REVESTIMENTOS

11.1. Painéis de alumínio - ACM

- a) Será medido pela área revestida com o painel, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do painel conforme características acima, estrutura em aço e a mão-de-obra necessária para a instalação, bem como a retirada de placas antigas caso necessário.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Revestimento em painel de ACM;
- MATERIAL: Painel sanduíche de duas chapas de alumínio de 0,5 mm de espessura (cfe. local a ser aplicado – interna ou externamente) com núcleo de polietileno de baixa densidade, espessura mínima de 3 mm, aderidas por termo fusão;
 - Espessura: 3 mm (lâmina 0,3) / 4 mm (lâmina 0,5 ou 0,3) - Referência: Poly 3300;
 - Fabricante: Tecbond, Alucobond, Alubond ou similar;
 - Garantia: 10 (dez) anos;
- Acabamento: Pintura contínua Coil-Coating, com resina à base de PVDF (KYNAR 500) ou pintura poliéster, nas cores conforme referência abaixo ou conforme definido em projeto;
 - Grey Metallic – 502;
 - Dark Zebrano – 850.

INSTALAÇÃO:

- Deverá ser instalado estrutura auxiliar com perfis de aço ou alumínio, alinhamento e vedação das peças, conforme detalhe em projeto arquitetônico e recomendação do fabricante;
 - A execução deverá ser feita por serralheiro credenciado;
 - As placas deverão ser calandradas em forma de bandejas;
 - Deverá ser obedecida a modulação indicada em projeto;
- Atentar para a regularização das juntas, que devem ficar totalmente lisas, uniformes e sem imperfeições.

11.2. Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia

- a) Será medido pela área revestida com chapisco de argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da argamassa e da mão-de-obra necessária para a sua execução em parede interna ou externa;
- c) Inclui a limpeza do local após execução do serviço.

11.3. Emboço ou reboco para parede interna ou externa ou teto

- a) Será medido pela área revestida com emboço ou reboco, constituído por argamassa composta de cimento, cal hidratada e areia peneirada, na proporção 1:2:8, com espessura de 20 mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas (bonecas ou mochetas). Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais, conforme indicado acima, e mão-de-obra necessária para a execução do emboço ou reboco para parede interna, externa e/ou teto;
- c) Inclui também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material/traço: Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8;
- Espessura: 20 mm;
- Acabamento: Desempenado com régua de alumínio e desempenadeira.

11.4. Revestimento cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntado

- a) Será medido pela área de revestimento cerâmico, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de azulejo cerâmico esmaltado liso, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, 20 x 20 cm, cor branca ou cinza – fabricante Eliane, Cecrisa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I ou AC II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes;
- c) Remunera também a limpeza após execução do serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Azulejo cerâmico, dimensões 20 x 20 cm;
- Cor: branca ou cinza, liso, acabamento acetinado/brilhante;
- Espessura: 5 a 7 mm;
- Ref.: fabricante Elaine ou Cecrisa ou equivalente;
- Assentamento: argamassa colante e flexível para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas – tipo ACI ou ACII (NBR 14081/2004) – ref.: SuperLiga Plus da Portokoll ou Cimentcola quartzolit da Weber ou equivalente;
- Junta de assentamento: 3 mm.

EXECUÇÃO:

- Camada uniforme de argamassa colante e juntas: a recomendada pelo fabricante;

- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Rejuntamento: L-Flex da PortoKoll, Epox Quartzolit ou equivalente de cor igual à da cerâmica.

11.5. Revestimento (parede) em pastilha de vidro, assentada com argamassa colante e rejunte

- a) Será medido pela área de revestimento com a pastilha de vidro, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de pastilha de vidro de primeira qualidade indicada para revestimentos internos / externos, dimensão, cor e modelo conforme existente no local. Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento e rejunte de pastilhas de vidro, limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes, bem como a mão de obra para sua execução;
- c) Inclui limpeza do local após serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Dimensões, cor e modelo: conforme existente no local;
- Ref.: Colortil, Vidrotil ou equivalente.

EXECUÇÃO:

- Base: Emboço sarrafeado;
- Argamassa: indicada pelo fabricante;
- Rejunte: Com a própria argamassa conforme pastilha e orientação do fabricante.

11.6. Laminado melamínico para revestimento (piso ou parede) interno

- a) Será medido pela área de superfície de revestimento de laminado melamínico executado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do laminado fenólico melamínico, e = 0,8 mm, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, referência Fórmica, Pertech ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação do laminado por meio de colagem e conforme recomendações dos fabricantes;
- c) Inclui também a limpeza do local após instalação.

- Laminado fenólico melamínico de espessura e = 0,8 mm, dimensões, cor e demais especificações conforme indicadas pela fiscalização;
- Fabricante: Fórmica, Pertech ou equivalente.

EXECUÇÃO:

- Base: Superfície revestida de argamassa (traço 1:3 de cimento e areia);
- Assentamento: Cola a base de neoprene recomendada pelo fabricante, aplicado a pistola ou espátula;
- Juntas: de 2 mm para dilatação, tanto no sentido vertical quanto no horizontal;
- Rejuntamento: Rejunte recomendado pelo fabricante, da mesma cor do laminado;
- Limpeza: Executar limpeza das superfícies pra remoção de resíduos de cola e de rejunte.

11.7. Revestimento de parede com pedra são tomé filetada (tipo "canjiquinha")

- a) Será medido por área de parede com revestimento filetado tipo “canjiquinha” aplicado, em m²;
- b) O item remunera o fornecimento de pedra São Tomé filetada, de argamassa de alta adesividade Quartzolit ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço: preparo do material, aplicação e limpeza da superfície;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Pedra de São Tomé, branca ou amarelada (conforme existente no local) tipo “canjiquinha”;
- Acabamento: Rústico;
 - Configuração: filete, tamanhos/espessuras com 20 x 40 cm, espessura de 1,5 a 2,5 cm;
 - Assentamento: Com argamassa pré-fabricada de alta adesividade Quartzolit ou equivalente;
 - Juntas: Secas, com espessura entre 0,5 e 1 mm.

OBS: Recomenda-se a instalação de maneira que o resultado final dê movimento, simetria e harmonia ao ambiente aplicado. A forma mais utilizada é do lado rústico e peças desalinhadas.

11.8. Revestimento em mármore branco (parede), assentado e rejuntado

- a) Será medido pela área revestida com mármore branco, descontando-se toda e qualquer interferência (m²);
- b) O item remunera limpeza e preparo da superfície de assentamento, o fornecimento e de mármore, fornecimento e preparo da argamassa de assentamento e de rejunte, bem como a mão-de obra para sua execução;
- c) Também está incluso a limpeza do local após o serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Mármore Branco Clássico ou Espírito Santo;
- Espessura: 20 mm.

EXECUÇÃO:

- Assentamento: Por intermédio de argamassa de cimento colante pré-fabricada para assentamento de mármore;
 - Juntas: secas, com espessura entre 0,5 e 1 mm;
- Rejuntas: Utilizar rejunte pré-fabricada para rejuntamento de pedras naturais, na cor do material, seguindo as instruções da embalagem e somente 72 horas após o assentamento;
 - Limpeza: Esperar um dia para secagem e efetuar limpeza com pano úmido e estopa.

11.9. Revestimento em pastilha cerâmica, assentada com argamassa colante e rejunte

- a) Será medido pela área de revestimento com a pastilha cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de pastilha de cerâmica de qualquer medida em placas de 30 x 30 cm de primeira qualidade indicada para revestimentos internos / externos, dimensão, cor e modelo conforme existente no local. Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento e rejunte de pastilhas cerâmicas, limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes, bem como a mão de obra para sua execução;

- c) Inclui limpeza do local após serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Dimensões, cor e modelo: conforme existente no local.

EXECUÇÃO:

- Base: Emboço sarrafeado;
- Argamassa: indicada pelo fabricante;
- Rejunte: Com a própria argamassa conforme pastilha e orientação do fabricante.

12. DIVISÓRIAS, FORROS E PISOS FALSOS**NORMAS**

A execução das divisórias obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável;

- ABNT NBR 12775 - Placas lisas de gesso para forro - Determinação das dimensões e propriedades físicas;
- ABNT NBR 15217 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio: 2009;
- NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes: 2009;
- NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forro: 2009;
- NBR 15758-3 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall. Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimento: 2009: 2009;
- NBR 14715 - 1 Chapas de gesso para drywall – requisitos;
- NBR 14715 - 2 Chapas de gesso para drywall – método de ensaio, 2010.

A usinagem, corte, furação, fixação e esquadreamento das peças, devem atender às normas e especificações do fabricante.

Antes do fornecimento dos painéis, deverá ser executada amostra da aplicação do rejuntamento a ser aplicado nos frisos para aprovação da cor por parte da fiscalização do banco.

Atentar para o perfeito arremate das peças.

Prever todas as estruturas e reforços metálicos necessários para garantir o travamento, a estabilidade e a rigidez dos conjuntos.

Placas com arranhões, sulcos, grafia e excessos de cola para os laminados serão rejeitados.

12.1. Divisória texturizada cega

- a) Será medido por área de divisória instalada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da divisória, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço: preparo do material, aplicação e limpeza da superfície;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Altura: Até o teto ou conforme local;
- Estrutura: Em perfis de aço galvanizado pintado em epóxi-poliéster-pó, na cor cinza cristal, com montantes e rodapés simples na mesma cor.

Acessórios conforme orientação do fabricante;

- Fabricante: Eucatex (inclusive a estrutura) ou similar;

- Painéis:

Com miolo celular de colméia em papel Kraft de alta gramatura (7Kg/m2) e requadro de material isolante com grande resistência, revestidos com chapa;

Formidur BP Plus no padrão Cinza Cristal – TIPO “C”. Com miolo à base mineral de vermiculita expandida – FIBRAROC.

- Referência: N-1 (Painel/Painel/Painel);

- Dimensões Dos Painéis:

TIPO “C” - 1202 (largura) x 2110 (altura) x 35 (espessura) mm;

FIBRAROC - 1197 (largura) x 2110 (altura) x 50 (espessura) mm.

12.2. Divisória texturizada cega / vidro

a) Será medido por área de divisória instalada (m²);

b) O item remunera o fornecimento da divisória, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço: preparo do material, aplicação e limpeza da superfície;

c) Remunera também a limpeza do local após conclusão;

d) A divisória com vidro será 50% naval e 50% vidro, espessura do vidro 4 mm, ou conforme existente no local.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Altura: até o teto, ou conforme local;

- Painéis:

- com miolo celular de colméia em papel kraft de alta gramatura (7 kg / m²) e requadro de material isolante com grande resistência, revestidos com chapa Formidur BP plus no padrão cinza cristal – tipo “c”;

- com miolo à base mineral de vermiculita expandida – FIBRAROC.

- Estrutura: em perfis de aço galvanizado pintado em epóxi-poliéster-pó, na cor cinza cristal, com montantes e rodapés simples na mesma cor. acessórios conforme orientação do fabricante;

- Referência: N-4 (painel/vidro/painel);

- Fabricante: eucatex (inclusive a estrutura) ou similar;

- Dimensões dos painéis:

- Tipo “C” - 1202 (largura) x 2110 (altura) x 35 (espessura) mm;

- Fibraroc - 1197 (largura) x 2110 (altura) x 50 (espessura) mm.

12.3. Porta de divisória, inclui batente e guarnições

a) Será medido por peça instalada (un);

b) Remunera fornecimento e instalação de módulo de porta de divisória em painel. Inclui ferragem completa, fornecimento da folha de porta, sem emenda, e mão-de-obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições;

- c) Remunera também todo o material acessório e equipamentos necessários para sua execução e limpeza do local após instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

PORTAS:

- Com miolo celular de colméia em papel Kraft de alta gramatura (7Kg/m2) e requadro de material isolante com grande resistência, revestidos com chapa Formidur BP Plus no padrão.

Cinza Cristal – TIPO “C”.

- Com miolo à base mineral de vermiculita expandida – FIBRAROC.

DIMENSÕES DAS PORTAS: até 900 (largura) x 2110 (altura) x 35 (espessura) mm, conforme local;

FERRAGENS DAS PORTAS: Batentes: perfil canaleta em U de alumínio;

FABRICANTE: Eucatex (inclusive a estrutura) ou similar.

12.4. Forro de fibra mineral, com borda reta, incluindo fixação, com estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, materiais acessórios para fixação, arremates, mão de obra necessária para instalação completa, inclusive recorte de peças para ajuste a infraestrutura existente, como grelhas de ar-condicionado e luminárias;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Placa de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto, para forro Lay-in (borda reta);
- DIMENSÕES: 625 x 625 mm ou 1250 x 625 mm de acordo com o existente;
- ESPESSURA: 15 mm a 19 mm;
- PINTURA: Antimofo (Tinta vinílica à base de látex aplicada em fábrica) na cor branca;
- Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
- Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
- Resistência à deformação RH95-49° (resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exceto em locais com acúmulo de água e aplicações em áreas externas);
- Reflexão luminosa: 86% a 90%;
- NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.55;
- ESTRUTURA: perfis de aço galvanizado e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, sendo o padrão existente;

Referência: Fine Fissured, da Armstrong, Thermax Feinstratos da Knauf, ou equivalente.

12.5. Forro de gesso acartonado, estruturado ou aramado

- a) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²);

b) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico, fixo, em gesso acartonado, para uso interno. Remunera também todo o sistema para o atirantamento do forro, englobando: painéis, perfis metálicos principais, secundários, cantoneiras perimetrais, tirantes com niveladores, e demais componentes que se façam necessários para a instalação do forro e estrutura de sustentação, bem como a mão de obra especializada para a instalação completa do forro, sua estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates, conforme recomendações e especificações dos fabricantes. Remunera, ainda, a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes, rejunte entre as placas, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura; lixamento e emassamento para obtenção de superfície lisa e uniforme para receber acabamento final em pintura;

c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Chapas de gesso acartonado, e = 12,5 mm, placas de até 2,40 m x 1,20 m;
- Produto: Sistema D112 – Tetos;
- Dimensões: Conforme existente no local;
- Fabricante: Knauf ou equivalente;
- Peças de fixação: As placas serão suspensas por perfis de aço galvanizado e estes fixados à laje por pinos projetados por carga explosiva.

EXECUÇÃO:

- Perfis longitudinais espaçados a cada 60 cm, pendurais de sustentação em arame galvanizado reguláveis, espaçados a cada 1,00 m;
- Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado);
- Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, Dry Wall, Painéis madeira e nos pilares.

OBSERVAÇÃO:

- Especial cuidado deverá ser tomado na execução de sancas para cortineiros, rebaixos e demais detalhes indicados em projeto, de modo a garantir a perfeição de prumos, arestas e ângulos;
- Todos os novos forros de gesso deverão ser lixados e emassados, de modo a obter uma superfície perfeitamente lisa e uniforme.

12.6. Forro de placa de gesso pré-moldada, incluindo fixação

- a) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários;
- c) Inclui também a limpeza do local após execução.

- Material: placas de gesso pré-moldadas, espessura 12 mm;
- Dimensões: 60 x 60 cm ou 65 x 65 cm;
- Fabricante: Knauf ou equivalente;
- Peças de fixação: As placas serão presa por arames à cobertura ou a uma estrutura intermediária;
- Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado);
- Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, Dry Wall, Painéis madeira e nos pilares, conforme indicado pela fiscalização.

12.7. Junta de dilatação para forro de gesso

- a) Será medido por comprimento de junta instalada (m);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa de junta de dilatação metálica ou perimetral de gesso acartonado para acabamento do forro, conforme existente no local.

12.8. Piso elevado com estrutura

a) Será medido por área de piso elevado executado (m²);

b) O item remunera o fornecimento e instalação completa de piso elevado, com altura ajustável (mínimo de 15 cm), constituído por placas quadradas com dimensões variáveis de 60 x 60 cm até 62,5 x 62,5 cm, conforme o fabricante, em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com 40mc preenchidas com argamassa especial à base de cimento, estrutura de apoio com suporte telescópico regulável, pedestais e longarinas, peças de arremate e acessórios. Ref.: fabricante: Tate do Brasil, Pisoag, Pisotrat ou equivalente. Remunera também o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa do piso elevado, conforme recomendações e especificações dos fabricantes, bem como a limpeza do local após conclusão do serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Piso elevado industrial composto por um sanduíche de duas placas de aço com enchimento em argamassa especial à base de cimento;
- Estrutura: Sistema telescópico regulável com pedestais e longarinas em aço;
- Dimensões: até 62,5 x 62,5 cm;
- Altura: mínimo de 15 cm;
- Espessura: mínimo de 30 mm;
- Resistência a carga distribuída: mínimo de 1000 kg/m²;
- Resistência a carga concentrada: mínimo de 450 kg;
- Resistência à carga rolante: mínimo de 450 kg (altura acabada de 100 a 300 mm);
- Resistência mínima do suporte telescópico sem qualquer deformação de 4.000 kg;
- Inflamabilidade: Classe A;
- Pintura: tratamento anticorrosivo e interna e externamente fosfatizada com pintura eletrostática com 40 mc;
- Revestimento: conforme o existente;
- Referências: modelo PTA (Pisotrat), modelo 01055 (Pisoag), Concore 2500 (Tate) ou equivalente.

OBSERVAÇÕES:

- Prever todos os acessórios de fábrica para estabilização das áreas de junção com alvenaria e testeira.

12.9. Forro de gesso, incluindo fixação, sem estrutura

a) Será medido por área de forro instalado (m²);

b) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro gesso, sem troca de estrutura, e também a limpeza do local após instalação.

12.10. Forro de fibra mineral, com borda reta, incluindo fixação, sem estrutura

a) Será medido por área de forro instalado (m²);

b) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, mão de obra necessária para instalação completa, sem a troca da estrutura, inclusive recorte de peças para ajuste a infraestrutura existente, como grelhas de ar-condicionado e luminárias;

c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Placa de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto, para forro Lay-in (borda reta);
- DIMENSÕES: 625 x 625 mm ou 1250 x 625 mm de acordo com o existente;
- ESPESSURA: 15 mm a 19 mm;
- PINTURA: Antimofo (Tinta vinílica à base de látex aplicada em fábrica) na cor branca;
- Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
- Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
- Resistência à deformação RH 95-49° (resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exceto em locais com acúmulo de água e aplicações em áreas externas);
- Reflexão luminosa: 86% a 90%;
- NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.55;

Referência: Fine Fissured, da Armstrong, Thermatex Feinstratos da Knauf, ou equivalente.

12.11. Piso elevado sem estrutura

- a) Será medido por área de piso elevado executado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e instalação do piso elevado, constituído por placas quadradas com dimensões variáveis de 60 x 60 cm até 62,5 x 62,5 cm, conforme o fabricante, preenchidas com argamassa especial à base de cimento, peças de arremate e acessórios. Ref.: fabricante: Tate do Brasil, Pisoag, Pisotrat ou equivalente. Remunera também o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa do piso elevado, conforme recomendações e especificações dos fabricantes, bem como a limpeza do local após conclusão do serviço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Piso elevado industrial composto por um sanduíche de duas placas de aço com enchimento em argamassa especial à base de cimento;
- Dimensões: até 62,5 x 62,5 cm;
- Espessura: mínimo de 30 mm;
- Resistência a carga distribuída: mínimo de 1000 kg/m²;
- Resistência a carga concentrada: mínimo de 450 kg;
- Resistência à carga rolante: mínimo de 450 kg (altura acabada de 100 a 300 mm);
- Resistência mínima do suporte telescópico sem qualquer deformação de 4.000 kg;
- Inflamabilidade: Classe A;
- Revestimento: conforme existente;
- Referências: modelo PTA (Pisotrat), modelo 01055 (Pisoag), Concore 2500 (Tate) ou equivalente.

12.12. Ajuste de forro de fibra mineral

- a) Será medido por área de placa de forro ajustada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária especializada para o ajuste da fixação de placas de forro fibra mineral;
- c) Remunera também a retirada e recolocação das placas para ajuste bem como a limpeza do local após conclusão.

12.13. Forro de PVC, incluindo fixação, sem estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro de PVC, sem troca de estrutura e também a limpeza do local após instalação;
- c) Item a ser utilizado somente com aprovação prévia da fiscalização.

12.14. Forro de gesso (RU), incluindo fixação, sem estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro de gesso (RU), sem troca de estrutura e também a limpeza do local após instalação;
- c) Item a ser utilizado somente com aprovação prévia da fiscalização.

12.15. Forro de fibra mineral com borda rebaixada, incluindo fixação, com estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, materiais acessórios para fixação, arremates, mão de obra necessária para instalação completa, inclusive recorte de peças para ajuste a infraestrutura existente, como grelhas de ar-condicionado e luminárias;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Placa de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto, para forro tegular (borda rebaixada);
 - DIMENSÕES: 625 x 625 mm de acordo com o existente;
 - ESPESSURA: 15 mm a 19 mm;
 - PINTURA: Antimofo (Tinta vinílica à base de látex aplicada em fábrica) na cor branca;
 - Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
 - Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
 - Resistência à deformação RH 95-49° (resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exceto em locais com acúmulo de água e aplicações em áreas externas);
 - Reflexão luminosa: 86% a 90%;
 - NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.55;
- Referência: Fine Fissured, da Armostrong, Thermatex Feinstratos da Knauf, ou equivalente.
- ESTRUTURA: perfis de aço galvanizado e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, sendo o padrão existente.

12.16. Forro de fibra mineral com borda rebaixada, incluindo fixação, sem estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, mão de obra necessária para instalação completa, sem a troca da estrutura, inclusive recorte de peças para ajuste a infraestrutura existente, como grelhas de ar-condicionado e luminárias;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MATERIAL: Placa de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto, para forro tegular (borda rebaixada);
- DIMENSÕES: 625 x 625 mm de acordo com o existente;
- ESPESSURA: 15 mm a 19 mm;
- PINTURA: Antimofo (Tinta vinílica à base de látex aplicada em fábrica) na cor branca;
- Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
- Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
- Resistência à deformação RH 95-49° (resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exceto em locais com acúmulo de água e aplicações em áreas externas);
- Reflexão luminosa: 86% a 90%;
- NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.55;

Referência: Fine Fissured, da Armstrong, Thermatex Feinstratos da Knauf, ou equivalente.

13. CARPINTARIA E MARCENARIA**13.1. Batente e guarnição para porta de madeira, até 0,90 m**

- a) Será medido por unidade de batente e guarnição colocados (un);
- b) O item remunera o fornecimento de batentes e guarnições para portas de madeira, padrão conforme existente, acessórios e a mão-de-obra necessária para a sua montagem. Inclui o fornecimento de guarnição de 5x1 cm, batente de 3,5x14 cm, argamassa e pregos para fixação, bem como a remuneração de limpeza após a conclusão do serviço.

13.2. Porta de madeira até 0,80 x 2,10 m, interna/externa, sem ferragens, inclusive retirada da porta antiga

- a) Será medido por unidade de porta colocada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de porta de madeira até 80 cm de largura, interna ou externa, sem o fornecimento de ferragens, inclui a mão de obra necessária para a colocação da porta e também para a retirada, quando for o caso, da porta antiga, bem como a limpeza do local após a instalação.

13.3. Porta de madeira 0,90 x 2,10 m, interna/externa, sem ferragens, inclusive retirada da porta antiga

- a) Será medido por unidade de porta colocada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de porta de madeira até 90 cm de largura, interna ou externa, sem o fornecimento de ferragens, inclui a mão de obra necessária para a colocação da porta e também para a retirada, quando for o caso, da porta antiga, bem como a limpeza do local após a instalação.

13.4. Desmontagem de divisórias (cega, vidro ou tecido)

- a) Será medido por área de divisória desmontada (m²);
- b) O item remunera a mão-de-obra necessária para a desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na dependência, quando for o caso, bem como da infraestrutura elétrica/lógica/telefonía fixada nos mobiliários: divisória naval ou outra, portas de divisórias e similares.

13.5. Desmontagem de estação de trabalho ou mesa de reunião

- a) Será medido por unidade de estação de trabalho desmontada (un);
- b) O item remunera a mão-de-obra necessária para a desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno até o destino indicado pelo Banco, quando for o caso, bem como da infraestrutura elétrica / lógica / telefonía fixada nas estações de trabalho ou mesas de reunião.

13.6. Desmontagem de guichê de caixa

- a) Será medido por unidade de mobiliário desmontado (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na dependência, bem como da infraestrutura elétrica / lógica / telefonía fixada nos mobiliários, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

13.7. Ajuste de divisórias

- a) Será medido por área de divisória ajustada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a ajustar divisórias, incluindo verificação de alinhamento, tanto dos painéis da divisória quanto das portas, encaixes, alinhamento de perfis para todas as divisórias utilizadas pelo Banco, tais como: divisórias do autoatendimento, caixas, atendimento, área de suporte (exemplo: sala on-line, DML, copa) e outras de mesmas características.

13.8. Manutenção de guichê

- a) Será medido por unidade de guichê (un);

- b) O item remunera a mão de obra necessária para realizar a manutenção de guichê, incluindo pequenos reparos em carpintaria, ajustes em ferragens e nivelamentos do móvel e seus gaveteiros, dentre outros serviços similares, bem como a limpeza do local após conclusão do serviço.

13.9. Montagem de estação de trabalho ou mesa de reunião

- a) Será medido por unidade de mobiliário montado (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a montagem e fixação de estação de trabalho ou mesa de reunião, com a adequação da infraestrutura necessária para instalações elétrica / lógica / telefonia aos pontos já existentes.

13.10. Montagem de divisórias (cega, vidro ou tecido)

- a) Será medido pela área de divisórias montadas (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra para a montagem de divisórias (cega, vidro, naval ou tecido), bem como a religação de pontos elétricos, lógicos e de telefonia já existentes.

13.11. Montagem de estação de guichê de caixa ou mesa guichê

- a) Será medido por unidade de estação ou mesa montada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a montagem de estação de guichê de caixa ou mesa guichê, com a adequação da infraestrutura necessária para instalações elétrica / lógica / telefonia aos pontos já existentes, bem como a limpeza do local após conclusão do serviço.

13.12. Deslocamento ou remanejamento de mobiliário dentro da agência

- a) Será medido por unidade de mobiliário deslocado (un);
- b) O item remunera a mão-de-obra necessária para o deslocamento ou remanejamento de mobiliários, sem desmontagem, dentro da agência. Mobiliários tais como: arquivos de aço, armários, estações de trabalho e mesas de atendimento ou de reuniões (incluído as cadeiras), guichês de caixa (incluído as cadeiras), e todos os demais que envolvam o mesmo grau de dificuldade dos anteriormente listados.

13.13. Divisória padrão guichê ou biombo

- a) Será medido por área de divisória (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e a instalação de divisória padrão Guiche ou Biombo, incluindo todo o material necessário para a estrutura, o revestimento e a fixação, além da mão de obra para instalação, bem como a limpeza do local após a instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: caibro de madeira chapa de madeira compensada de 10 mm;
- Laminado fenólico melamínico – 1,0 mm de espessura;

- Assentamento: Cola, parafusos e pegos;
- Dimensões: variável conforme a divisória;
- Núcleo: semi-oca de caibros cedro aromático ou madeira equivalente, capeado com chapas de madeira compensada de 10 mm, e com acabamento de laminado fenólico melamínico em todas as faces externas;
- Enquadramento / encabeçamento: madeira de lei - cedro maciço.

ACABAMENTO:

- Laminado melamínico fenólico (aplicado com cola);
- Cor: conforme padrão existente.

ESTRUTURA:

- Em caibros de madeira maciça de 6 x 8 cm.

13.14. Montagem e fixação de carenagens (ex: remus, estilo, high-tech, nova ambiência, padrão 98 ou similares)

- a) Será medido por unidade de carenagem montada e/ou fixada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a montagem e materiais básicos para fixação de diversos tipos e modelos de carenagens, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

13.15. Fixação de prateleira de vidro em carenagens

- a) Será medido por unidade de prateleira instalada e fixada (un);
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra (profissional e auxiliar) necessária para a montagem e fixação da prateleira de vidro nos diversos tipos de carenagens utilizadas, bem como a limpeza do local após a instalação.

13.16. Persiana de enrolar para carenagens

- a) Será medido por área de persiana instalada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de persiana em PVC reforçado e a mão de obra necessária para a instalação desta persiana nos diversos tipos de carenagens.

- Material: persiana em PVC reforçado.

13.17. Lente de luminária para carenagens

- a) Será medido por unidade de lente instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento da lente de luminária de carenagens e também a mão de obra necessária para a sua instalação.

COMPOSIÇÃO:

- Lente: material acrílico leitoso ou com película.

13.18. Divisória de fechamento ou tampão, conforme padrão existente

- a) Será medido pela área de painel completo fornecido e instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento do painel em chapa de madeira revestida em laminado melamínico para fechamento, inclusive com estrutura em caibros de madeira, e também a mão de obra necessária para instalação;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Sistema formado por:

- Painel em placas de MDF 10 mm, revestidas com laminado melamínico, espessura de 0,8 mm;
- Cor: conforme existente no local.

ESTRUTURA:

- Caibro de madeira aparelhada 6 x 8 cm.

13.19. Porta de madeira em compensado c/ laminado, sem ferragens

- a) Revestimento/ acabamento: laminado fenólico melamínico – conforme padrão existente no local. Será medido por área de porta a ser fornecida e colocada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento da porta e a mão de obra necessária para sua colocação, sem inclusão de ferragens, e também a retirada, quando for o caso da porta antiga, bem como a limpeza do local após a instalação.

MATERIAL:

- Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente.

13.20. Remoção, colocação ou ajuste de portas

- a) Será medido por unidade de porta retirada, recolocada e ajustada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária especializada para retirada, recolocação e ajuste de portas de madeira, inclusive maçaneta e fechadura de portas divisórias ou portas de vidro;
- c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

Obs.: Não caberá remuneração do respectivo item nos casos de instalação de portas novas. Os itens referentes ao fornecimento de novas portas, já contemplam a remoção das portas antigas bem como a instalação e demais ajustes da porta nova.

13.21. Manutenção de dobradiça ou fechadura de armários / móveis

- a) O item será remunerado por dobradiça ou fechadura (un);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a manutenção ou substituição de dobradiça ou fechadura de armários / móveis;
- c) Inclui também a limpeza do local após a instalação.

13.22. Desmontagem de carenagens (ex: remus, estilo, high-tech, nova ambiência, padrão 98 ou similares)

- a) Será medido por unidade de carenagem desmontada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a desmontagem de diversos tipos e modelos de carenagens, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

14. SERRALHERIA

14.1. Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros

- a) Será medido por área de janela instalada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de janela basculante em aço, a argamassa para sua fixação, a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

14.2. Janela de aço de correr, fixação com argamassa, sem vidro

- a) Será medido por área de janela instalada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de janela de correr em aço, a argamassa para sua fixação, a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

14.3. Refixação de corrimão e guarda corpo fixado na parede ou no piso

- a) Será medido por comprimento de corrimão fixado ou ajustado (m);

- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais básicos para instalação de corrimão ou ajuste de fixação.

14.4. Corrimão tubular em aço galvanizado 1 1/2", instalado, incluindo aplicação de fundo anticorrosivo óxido de ferro e pintura esmalte

- a) Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de corrimão tubular diâmetro de 1 1/2", sem arestas vivas, soldados na chapa 14 parafusada na alvenaria com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão, permitindo boa empunhadura e deslizamento, inclusive acessórios, suportes e flanges metálicas; alturas do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior) conforme indicado em projeto, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão-de-obra especializada para instalação do corrimão, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: tubo de aço galvanizado;
- Dimensões: Tubos Diâmetros de 1 1/2" cm, soldados na chapa 14 e soldados na chapa 12 parafusada na alvenaria com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão;
- Altura: 0,92 e 0,70 m, cfe. Item 6.7.1.6 da NBR 9050/2004;
- Fixação através de suportes metálicos chumbados, parafusados ou soldados diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada, conforme detalhe em projeto;
- Montantes fixados através de flanges metálicas parafusadas diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada, conforme detalhe em projeto.

EXECUÇÃO:

- Empunhadura: Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância;
- Prolongamento: Os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias;
- Altura: Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos deve ser de 0,92 m do piso, medidos de sua geratriz superior. Nas rampas, os corrimãos laterais devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior;
- Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas;
- Corrimão Intermediário: Quando se tratar de escadas ou rampas com largura superior a 2,40 m é necessário a instalação de corrimão intermediário. Os corrimãos intermediários somente devem ser interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.

ACESSÓRIOS:

- Aplicar, no corrimão da rampa, anel com textura contrastante com a superfície do corrimão, instalado a 1,00 m antes das extremidades, sem arestas cortantes, cfe. item 5.12 da NBR 9050/2004.

14.5. Guarda corpo em tubo galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético

- a) Será medido pelo comprimento de guarda-corpo, instalado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído por: montantes verticais, com espaçamento de acordo com projeto, em ferro galvanizado, tubo de alumínio ou aço inox, ou conforme projeto, com diâmetro de 1 1/2"; base flangeada em chapa de aço 1/4" 60mm x 10mm com furos de 8mm para chumbador URXS-14 da Tecnat ou similar; fechamento vertical conforme projeto; inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718;
- c) O item remunera também acabamento com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, para atendimento ao projeto ou conforme existente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: tubo de aço galvanizado;
- Diâmetro: 1 1/2" e 3/4";
- Fixação: Base flangeada em chapa de aço em aço 1/4";
- Revestimento/acabamento: fundo antioxidante e pintura esmalte sintético.

14.6. Recuperação de grades, corrimãos e outros elementos metálicos

- a) Será medido por área de grade recuperada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a recuperação de grades, corrimãos, estrutura metálicas (cobertura, escada marinho, bicicletário), e outros elementos similares. Inclui todo o material necessário para a realização de serviços de solda, pintura, e fixação das grades, corrimãos e outros elementos metálicos.

14.7. Recuperação de estruturas metálicas de pórticos de acesso, totens, letreiros, medalhões, bandeiras e brises

- a) Será medido por área a ser recuperada (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra e material necessário para a recuperação de estruturas metálicas (inclusive estruturas internas) de pórticos de acesso, totens, letreiros, medalhões, bandeiras e brises;
- c) Inclui todo o material necessário para a realização de serviços de solda, de pintura, e fixação;
- d) Item inclui a mão de obra para montagem e desmontagem.

14.8. Grade de proteção de ferro, colocação e acabamento

- a) Será medido pela área de grade de ferro instalada (m²);
- b) Item remunera o fornecimento de grade de ferro galvanizado, barras tipo gradil de ferro chato de 1"x1/4" verticais com espaçamento de 7cm, com reforço de 1/2" formando malhas, conforme indicado em projeto, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da grade, tratamento anticorrosivo e pintura em zarcão.

14.9. Chapa metálica inox, para portas de madeira

- a) Será medido por unidade de chapa metálica instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de uma chapa de aço lisa #18, para um lado da porta, e mão-de-obra necessária para a instalação da chapa, nas dimensões 40 x 90 cm.

CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:

- Material: Chapa de aço a frio lisa;
- Dimensões: 40 x 90 cm ou conforme definido em projeto ou existente;
- Tratamento/acabamento: Aço liso.

APLICAÇÃO:

- Nas portas (dois lados) das instalações sanitárias acessíveis a serem criadas e nas portas das instalações sanitárias que já foram adaptadas a portadores de necessidades especiais, conforme item 6.9.2.3 da NBR 9050/2004.

14.10. Prolongador de suporte de TCC para teto

- a) Será medido por unidade instalada (un);
- b) O item remunera todo o material necessário para a montagem do prolongador de suporte para a fixação do TCC (Totem de Chamada de Clientes), bem como a mão de obra necessária para montagem e instalação.

O prolongador deve ser montado com tubos de aço de 40 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, com até 1,50 metros de comprimento, devidamente soldado, possuindo chapa de aço para conexão com o suporte original do TCC.

O prolongador será fixado, em uma de suas extremidades, no teto da agência, ultrapassando o forro quando for o caso e a outra extremidade, com a chapa de aço, será fixada no suporte original do TCC.

14.11. Fixação de suporte de TCC em parede ou teto

- a) Será medido por unidade de suporte instalado (un);
- b) O item remunera material e mão de obra necessária à instalação do suporte, no teto ou na parede.

14.12. Instalação de alçapão metálico com caixilho

- a) Será medido por área de alçapão instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento e instalação do alçapão metálico com caixilho em laje, mão-de-obra necessária para a instalação completa, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

14.13. Manutenção preventiva em porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por unidade de porta de enrolar automática vistoriada, independente da área da porta (un);
- b) O item remunera a mão de obra necessária para a vistoria completa de todos os elementos que compõem a porta;
- c) O item remunera também a elaboração de um relatório técnico fotográfico apontando o estado geral de conservação e funcionamento da porta e indicando eventual necessidade de manutenção corretiva. Este relatório deve, por meio de fotos, descrever a sequência de execução de toda a vistoria da porta;
- d) O item remunera também a lubrificação das engrenagens da chapa testeira, necessária para este tipo de manutenção;
- e) O item remunera também a troca das fitas de PVC presentes nas guias laterais da porta (tipo Clip), independentemente do seu estado de conservação;

- f) O item remunera também a utilização de andaime para o melhor acesso à parte superior da porta;
- g) A manutenção preventiva inclui os seguintes itens a serem observados e relatados:
- Verificação das gaxetas laterais e estado de desgaste;
 - Verificação do estado das guias telescópicas laterais;
 - Verificação das chapas testeiras (funcionamento, lubrificação, fixação, etc.);
 - Verificação do funcionamento e lubrificação do sistema manual de abertura e fechamento (talhas);
 - Verificação do estado de conservação do eixo de sustentação da porta;
 - Verificação do estado da soleira e da borracha de acabamento;
 - Verificação do funcionamento do motor (automatizador);
 - Verificação do tensionamento da corrente da chapa testeira que deve ser de 5 mm;
 - Verificação do funcionamento do nobreak;
 - Verificação do funcionamento do sistema de botoeira;
 - Verificação da central de controle remoto, bem como dos controles avulsos;
 - Verificação do sistema de infravermelho da porta;
 - Verificação do estado das lâminas vazadas da porta quanto à pintura, presença de ferrugem, amassados ou trincas, etc.;
 - Verificação do estado das travas de lâmina;
 - Verificação do estado de conservação e funcionamento da portinhola de acesso, estado das lâminas, dobradiças, fechaduras e ferrolhos;
 - Verificação de demora na abertura ou fechamento da porta;
 - Verificação de aquecimento anormal, fuga de corrente, ruídos excessivos e incomuns ou trepidações na porta, automatizador ou nas chapas e guias.

14.14. Substituição do automatizador de porta de enrolar de aço automática até 1000 kg

- a) Será medido por automatizador substituído (un);
- b) O item remunera a mão de obra e o automatizador (motor) da porta de enrolar automática, necessários para a substituição;
- c) O automatizador deve ser do tipo DC com nobreak incluso, capacidade de levantamento de 1000 kg, com botoeira de três de botões (abre, para e fecha), com saída para ligação de sistema de controle remoto, com regulação de fim de curso, com sistema de freio eletromagnético acoplado, com termostato, com corrente para acionamento manual (talha), com garantia mínima de 1 ano;
- d) A tensão de operação do motor deve ser observada conforme disponível no local;
- e) Referência: Alfa, Atron, PPA, Mega ou similares;
- f) O item remunera também a regulação do tencionamento da corrente (5 mm) da chapa testeira e o ajuste de fim de curso da porta, após a substituição do automatizador, bem como a verificação de funcionamento do nobreak e controles de acionamento (botoeiras e controles remotos);
- g) O item remunera a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.15. Substituição do automatizador de porta de enrolar de aço automática até 500 kg

- a) Será medido por automatizador substituído (un);

- b) O item remunera a mão de obra e o automatizador (motor) da porta de enrolar automática, necessários para a substituição;
- c) O automatizador deve ser do tipo DC com nobreak incluso, capacidade de levantamento de 500 kg, com botoeira de três de botões (abre, para e fecha), com saída para ligação de sistema de controle remoto, com regulagem de fim de curso, com sistema de freio eletromagnético acoplado, com termostato, com corrente para acionamento manual (talha), com garantia mínima de 1 ano;
- d) A tensão de operação do motor deve ser observada conforme disponível no local;
- e) Referência: Alfa, Atron, PPA, Mega ou similares;
- f) O item remunera também a regulagem do tencionamento da corrente (5 mm) da chapa testeira e o ajuste de fim de curso da porta, após a substituição do automatizador, bem como a verificação de funcionamento do nobreak e controles de acionamento (botoeiras e controles remotos);
- g) O item remunera a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.16. Substituição de chapa testeira de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por kit de chapa testeira substituído (un);
- b) O item remunera a mão de obra de fixação e regulagem e o kit da chapa testeira da porta de enrolar automática, necessários para a substituição;
- c) O kit de chapa testeira deve possuir chapa motriz com engrenagem, corrente e pinhão, chapa flange de apoio com mancal e rolamento, rolete de apoio no lado do mancal, bolachas e flanges para soldagem nas bordas do eixo;
- d) Referência: base de 3 ou 4 furos, compatível com o automatizador instalado na porta, fabricada em material resistente e conforme existente no local;
- e) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta e solda do tipo Mig.

14.17. Substituição de lâmina meia-cana vazada de porta de enrolar de aço automática até 5 m²

- a) Será medido por área de lâmina meia-cana vazada substituída (m²);
- b) O item remunera a mão de obra e as lâminas de aço necessárias para a substituição, para os casos em que a área a ser substituída não ultrapasse o limite de 5 m²;
- c) A lâmina a ser utilizada deve ser de aço (chapa #20 ou 22) meia-cana vazada do tipo Transvision com pintura eletrostática na cor grafite (Pantone 432 C);
- d) O item remunera também todas as peças de travas de lâminas a serem utilizadas;
- e) Após a substituição das lâminas, deve ser verificado o funcionamento da porta, sua abertura e fechamento, observando ruídos ou trepidações incomuns, bem como o correto deslizamento pelas guias laterais sem a presença de empenamentos ou travamentos;
- f) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.18. Substituição de lâmina meia-cana vazada de porta de enrolar de aço automática acima de 5 m² até 15 m²

- a) Será medido por área de lâmina meia-cana vazada substituída (m²);
- b) O item remunera a mão de obra e as lâminas de aço necessárias para a substituição, para os casos em que a área a ser substituída seja superior a 5 m² e não ultrapasse o limite de 15 m²;
- c) A lâmina a ser utilizada deve ser de aço (chapa #20 ou 22) meia-cana vazada do tipo Transvision com pintura eletrostática na cor grafite (Pantone 432 C);
- d) O item remunera também todas as peças de travas de lâminas a serem utilizadas;
- e) Após a substituição das lâminas, deve ser verificado o funcionamento da porta, sua abertura e fechamento, observando ruídos ou trepidações incomuns, bem como o correto deslizamento pelas guias laterais sem a presença de empenamentos ou travamentos;
- f) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.19. Substituição de lâmina meia-cana vazada de porta de enrolar de aço automática superior a 15 m²

- a) Será medido por área de lâmina meia-cana vazada substituída (m²);
- b) O item remunera a mão de obra e as lâminas de aço necessárias para a substituição, para os casos em que a área a ser substituída seja superior a 15 m²;
- c) A lâmina a ser utilizada deve ser de aço (chapa #20 ou 22) meia-cana vazada do tipo Transvision com pintura eletrostática na cor grafite (Pantone 432 C);
- d) O item remunera também todas as peças de travas de lâminas a serem utilizadas;
- e) Após a substituição das lâminas, deve ser verificado o funcionamento da porta, sua abertura e fechamento, observando ruídos ou trepidações incomuns, bem como o correto deslizamento pelas guias laterais sem a presença de empenamentos ou travamentos;
- f) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.20. Substituição de guia telescópica de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por comprimento de guia telescópica substituída (m);
- b) O item remunera a mão de obra e as guias de aço necessárias para a substituição, incluindo tubo de afastamento;
- c) As guias a serem substituídas devem ser de aço, com tratamento anti-ferrugem, pintura na cor grafite (Pantone 432 C) e do tipo telescópica, com dimensão de 100 mm x 100 mm, em perfil U;
- d) O item remunera também a substituição das fitas de PVC do tipo Clip presentes no interior das guias para melhor deslizamento da porta;
- e) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.21. Substituição da soleira de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por comprimento de soleira substituída (m);
- b) O item remunera a mão de obra e a soleira de aço necessárias para a substituição;
- c) A soleira deve ser feita em perfil de aço de 80 x 80 x 14 mm, compatível com a estrutura, área e peso da porta, ou conforme já existente no local;
- d) O item remunera também a substituição da borracha autocolante inferior de acabamento da soleira, com espessura de 30 mm e largura compatível com a soleira;
- e) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta;
- f) Após a substituição da soleira é necessário verificar a regulação da abertura e fechamento da porta, bem como a regulação de fim de curso do motor.

14.22. Substituição do eixo de sustentação de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por comprimento de eixo substituído (m);
- b) O item remunera a mão de obra e o eixo de aço necessários para a substituição;
- c) O eixo de sustentação da porta deve ser em perfil tubular de aço com dimensão de 8" e espessura de 5 mm, para suportar porta de até 1000 kg, ou conforme já existente no local para portas de dimensão e peso inferiores;
- d) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta e solda do tipo Mig.

14.23. Substituição de central de controle remoto de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por central de controle remoto substituída (un);
- b) O item remunera a mão de obra e a central de controle remoto necessários para a substituição;
- c) Cada central deve possuir dois controles remotos avulsos inclusos;
- d) A central e os controles avulsos devem ser compatíveis com o automatizador instalado na porta;
- e) Após instalação da central, deve ser feito teste de funcionamento e verificação de ajuste de fim de curso da porta se necessário;
- f) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.24. Substituição de botoeira de acionamento de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por botoeira de acionamento substituída (un);
- b) O item remunera a mão de obra e a botoeira necessárias para a substituição;
- c) A botoeira deve ser do tipo de três botões para abrir, fechar e parar e acompanhar a respectiva caixa e fiação elétrica, deve ser compatível com o automatizador instalado;
- d) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.25. Substituição do sistema de infravermelho de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por kit de infravermelho substituído (un);
- b) O item remunera a mão de obra e o kit de infravermelho necessários para a substituição;
- c) O kit de infravermelho deve possuir os sensores, suporte para fixação dos sensores e toda a fiação necessária para a instalação;
- d) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.26. Substituição de dobradiças de portinhola de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por conjunto de dobradiça de portinhola substituída (un);
- b) O item remunera a mão de obra e as dobradiças (até 3 unidades de dobradiça) necessárias para a substituição;
- c) A dobradiça deve ser do tipo vai e vem em aço com pintura na cor grafite de 3", ou conforme já existente no local, acompanhada de parafusos ou rebites para fixação;
- d) O item remunera a retirada e recolocação da portinhola.

14.27. Substituição de fechadura de portinhola de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por conjunto de fechadura de portinhola substituída (un);
- b) O item remunera a mão de obra e a fechadura necessárias para a substituição;
- c) A fechadura deve ser em aço e para chave do tipo tetra para portas de aço, ou conforme já existente no local (ferrolhos ou trincos).

14.28. Substituição de lâminas e estrutura de portinhola de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por área de lâmina substituída (m²);

- b) O item remunera a mão de obra e as lâminas e a estrutura correspondente à área a ser substituída;
- c) As lâminas devem ser do mesmo tipo das utilizadas na porta (chapa #20 ou 22), com pintura eletrostática na cor cinza (Pantone 432 C), de aço, vazadas do tipo Transvision, incluindo as peças de trava de lâminas necessárias e elementos de fixação como rebites ou parafusos;
- d) O item remunera a retirada, substituição das lâminas e da estrutura e a recolocação da portinhola.

14.29. Substituição de nobreak para automatizador de porta de enrolar de aço automática

- a) Será medido por equipamento de nobreak substituído (un);
- b) O item remunera a mão de obra e o equipamento de nobreak a ser substituído, bem como toda a fiação necessária para a ligação;
- c) O nobreak deve ser compatível com o automatizador existente na porta;
- d) Referência: Intelbras, PPA, SG ou similares;
- e) Após a substituição, deve ser feito teste de funcionamento do equipamento;
- f) O item remunera também a utilização de andaime para melhor acesso à parte superior da porta.

14.30. Corrimão tubular em aço inox 1 1/2"

- a) Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de corrimão tubular diâmetro de 1 1/2", sem arestas vivas, soldados na chapa 14 parafusada na alvenaria com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão, permitindo boa empunhadura e deslizamento, inclusive acessórios, suportes e flanges metálicas; alturas do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior) conforme indicado em projeto, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão-de-obra especializada para instalação do corrimão, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718;
- c) O fornecimento e instalação devem ser previamente autorizados pela fiscalização.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: tubo de aço inox;
- Dimensões: Tubos Diâmetros de 1 1/2" cm, soldados na chapa 14 e soldados na chapa 12 parafusada na alvenaria com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão;
- Altura: 0,92 e 0,70 m, cfe. Item 6.7.1.6 da NBR 9050/2004;
- Fixação através de suportes metálicos chumbados, parafusados ou soldados diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada, conforme detalhe em projeto;
- Montantes fixados através de flanges metálicas parafusadas diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada, conforme detalhe em projeto.

EXECUÇÃO:

- Empunhadura: Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância;
- Prolongamento: Os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido

do caminharmento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias;

- Altura: Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos deve ser de 0,92 m do piso, medidos de sua geratriz superior. Nas rampas, os corrimãos laterais devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior;

- Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas;

- Corrimão Intermediário: Quando se tratar de escadas ou rampas com largura superior a 2,40 m é necessário a instalação de corrimão intermediário. Os corrimãos intermediários somente devem ser interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.

ACESSÓRIOS:

- Aplicar, no corrimão da rampa, anel com textura contrastante com a superfície do corrimão, instalado a 1,00 m antes das extremidades, sem arestas cortantes, cfe. item 5.12 da NBR 9050/2004.

15. FERRAGENS

15.1. Ferragem em aço inox, para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, contra fechadura e fechadura chaveada completa)

- a) Será medido por conjunto de fechadura e dobradiças instalado (cj);
- b) O item remunera o fornecimento de conjunto de fechadura, tipo central com 2 cilindros ou tipo bico de papagaio, contra placa para fechadura, dobradiças superior e inferior para porta de vidro temperado e a mão de obra necessária para a instalação;
- c) Fabricante: Pado ou Tramontina ou equivalente.

15.2. Ferragem para porta de madeira (com 3 dobradiças) – Substituição / Instalação

- a) É remunerado pelo conjunto de dobradiças trocadas (cj);
- b) O item inclui o fornecimento de material e a mão de obra necessária.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Dispositivo destinado a sustentar e articular a porta, quando fixado na porta e no batente, permitindo o movimento de abertura e fechamento da folha da porta.

- Material: Aço;

- Acabamento: O acabamento mínimo deve ser zincado ou pintado;

- Fixação: A fixação das dobradiças deve ser feita com parafusos de aço conforme ABNT 1010/1020;

- Fabricante: PortiFire ou similar;

- Aplicação: Na substituição das dobradiças existentes em portas de madeira.

15.3. Ferragem para porta de madeira (fechadura completa) – Substituição / Instalação

- a) Será medido por conjunto de fechadura completa para porta de madeira instalada (cj);
- b) O item remunera o fornecimento da fechadura completa com máquina de até 55 mm para porta de madeira, cilindro, guarnição e maçaneta tipo alavanca e também a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: aço inox e latão;
- Acabamento: cromado;
- Fabricantes: Pado ou equivalente.

APLICAÇÃO:

- Portas de madeira.

15.4. Trinco de piso c/ espelho

- a) O item será medido por trinco fornecido e instalado (un);
- b) O item remunera o trinco de piso inferior e a mão de obra para sua instalação;
- c) Fabricante: Tramontina ou similar.

APLICAÇÃO: Na substituição dos trincos inferiores de piso com espelho para portas, conforme projeto ou existente no local.

15.5. Mola aérea hidráulica – Substituição / Instalação

- a) Será medido por unidade de mola instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mola aérea, para portas, ref.: modelo M200 cor prata, fabricante Dorma ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da mola em portas conforme indicado em projeto ou existente no local.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Modelo: M2000 cor prata;
- Fabricante: Dorma ou equivalente.

APLICAÇÃO:

- Nas portas que utilizam este sistema, conforme projeto ou existente no local.

15.6. Mola de piso hidráulica - (kit completo-pino, espelho, parafusos, mola, etc. com regulagem) – Substituição / Instalação

- a) Será medido por unidade de mola instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mola hidráulica de piso para portas, com as características: uso universal para portas de batente, estreitas ou largas, e portas vai-e-vem, com largura até 1100 mm; eixos intercambiáveis; duas válvulas de regulagem de velocidade, uma interna de segurança diminuindo o risco de quebra da porta, e outra controladora do amortecimento mecânico da abertura da porta; potência progressiva ajustável; acabamento em aço inoxidável, ou latão polido, referência mola hidráulica para piso BTS 75 V, fabricação Dorma, ou equivalente;
- c) Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da mola em portas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Modelo: Tipo - BTS 75 e outra;
- Conjunto por folha: 1 (um) conjunto;
- Fabricante: Dorma ou similar.

APLICAÇÃO:

- Nas portas do Pórtico do Auto-atendimento, de acesso ao prédio (02 folhas) e (01 folha) e na porta alternativa localizada ao lado da PGDM, sendo que a porta de duas folhas e a porta com a CPMM deverão ter abertura de 180 graus, e demais locais que utilizam este sistema.

15.7. Mola hidráulica de piso ou aérea - Manutenção (ajuste e regulagem)

- a) Será medido por unidade de mola ajustada ou regulada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para o ajuste ou regulagem da mola hidráulica de piso ou aérea.

15.8. Puxador tipo alça em aço escovado para porta de vidro, duplo (interna e externa)

- a) Será medido por unidade de puxador duplo instalado (un);
- b) O item remunera o fornecimento de puxador duplo em aço escovado, referência PD 376, fabricação Dorma ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Modelo: tipo alça, verticais, duplo, por folha, ref.: PD 376 (Dorma);
- Acabamento: aço escovado;
- Fabricante: DORMA ou equivalente.

APLICAÇÃO:

- Portas de vidro temperado;
- Conforme solicitado em projeto e de acordo com a NBR 9050/2004, ou conforme existente no local.

15.9. Fechadura tubular para porta em divisória cega

- a) Será medido por conjunto de fechadura completa para porta de divisória cega instalada (cj);
- b) O item remunera o fornecimento da fechadura completa para divisória cega, mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem, retirada da fechadura antiga (caso necessário) e a limpeza do local após a conclusão da instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Tubular;
- Trincos: 90 mm e 61 mm;

- Cor: Conforme existente no local;
- Fabricante: Lockwell ou similar;
- Aplicação: Nas portas de divisória cega.

15.10. Trilho e roldana para porta retrátil e de correr – Substituição

- a) O item será medido por comprimento de trilho trocado (m);
- b) O item remunera o fornecimento de trilho em alumínio e roldana, considerada 1 roldana por metro de trilho, e a mão de obra necessária para a instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Trilho em perfil U de alumínio;
- Roldana dupla em Zamac com rolamentos;
- Aplicação: Na substituição de trilhos e roldana para portas retráteis, conforme projeto ou existente no local.

15.11. Puxador tipo bola

- a) Será medido por conjunto unidade de puxador fornecido e instalado (un);
- b) O item remunera o fornecimento do puxador para porta e a mão de obra necessária para sua instalação.

- Modelo: puxador bola para porta de vidro;
- Aplicação: Nas portas de vidro, conforme já existente no local.

15.12. Dobradiça com mola (ref. Pagé)

- a) O item é remunerado por unidade instalada (un);
- b) Remunera o fornecimento de dobradiça tipo Pagé e a mão de obra necessária para sua instalação.

- Fabricante: tipo Pagé, ou similar;
- Aplicação: Conforme projeto ou existente no local.

15.13. Fechadura e contra fechadura para porta de vidro laminado / temperado pivotante

- a) Será medido por unidade de fechadura e contra fechadura instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a instalação da fechadura e contra fechadura, com dois cilindros, para Porta de vidro laminado / temperado pivotante.

- Fabricante: Dorma, Pado, Tramontina ou equivalente;
- Aplicação: Nas portas que utilizam este sistema, conforme projeto ou existente no local.

15.14. Fechadura tipo bico de papagaio para porta de vidro laminado / temperado de correr interna / externa

- a) Será medido por unidade de fechadura tipo bico de papagaio instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a instalação da fechadura tipo bico de papagaio para Porta de vidro laminado / temperado de correr interna / externa.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- FABRICANTE: Dorma, Pado, Tramontina ou equivalente;
- Aplicação: Nas portas que utilizam este sistema, conforme projeto ou existente no local.

15.15. Fechadura de segurança tetra para porta de madeira ou metálica

- a) Será medido por unidade de fechadura tipo tetra instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a instalação da fechadura tipo tetra para porta de madeira ou metálica.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Fechadura auxiliar trava de segurança simples, cromada, inclui chave tetra e roseta redonda – Completa;
- Fabricante: Pado, ou equivalente;
- Aplicação: Nas portas que utilizam este sistema, conforme projeto ou existente no local.

15.16. Reparo e ajuste de fechaduras diversas

- a) Será medido por unidade de fechadura reparada ou ajustada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de materiais, tais como maçanetas, cilindros, parafusos, pinos, espelhos necessários para executar os reparos, inclusive a mão de obra;
- c) Remunera também a limpeza do local após a conclusão da instalação.

15.17. Fechadura tipo livre / ocupado

- a) Será medido por conjunto de fechadura completa para porta de divisória (cj);

- b) O item remunera o fornecimento da fechadura completa para porta de banheiro, mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem, retirada da fechadura antiga (caso necessário) e a limpeza do local após a conclusão da instalação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: Com tarjeta Livre/Ocupado;
- Cor: Conforme existente no local;
- Fabricante: Lockwell ou similar;
- Aplicação: Portas divisórias de banheiros.

15.18. Dobradiça em aço inox, para porta de vidro temperado (dobradiça inferior ou superior completa)

- a) Será medido por unidade de dobradiças instalada (un);
- b) O item remunera o fornecimento de dobradiça inferior ou superior, para porta de vidro temperado e a mão de obra necessária para a instalação;
- c) Fabricante: Pado ou Tramontina ou equivalente.

15.19. Grade de proteção (dobradiças e cadeado)

- a) Área de grade (m²), aferida na vistoria (substituição/manutenção de existente), ou na ausência desse, conforme levantamento no local (mediante autorização da fiscalização);
- b) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço.

Itens e suas características:

- batente em cantoneira de aço com abas iguais 1 1/4" x 1/4";
 - requadro em cantoneira de aço com abas iguais 1" x 1/4";
 - reforço vertical, a cada 10 cm, barra de aço redonda Ø = 1/2";
 - preenchimento com tela de aço galvanizado: malha 1" (2,54 cm) com fio 10 BWG (3,4 mm);
 - dobradiças e cadeado, para abertura do conjunto, de modo a permitir a limpeza e o acionamento da janela, sem comprometer a segurança.
- Acabamento: pintura esmalte sintético Cinza 1272P ou conforme indicado em projeto, da Coral ou similar sobre fundo anti corrosivo da Sherwin. Não aplicar na tela de aço galvanizado.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Os quadros serão perfeitamente esquadrinhados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda. As grades devem ser chumbadas pelo lado interno.

16. VIDRAÇARIA

NORMAS

Os vidros temperados devem obedecer às seguintes normas da ABNT, em especial ao disposto no MB-1617/81 - Vidros de segurança - determinação dos afastamentos quando submetidos à verificação dimensional (NBR-7334).

DEFINIÇÃO

Por vidro de segurança temperado, entende-se o vidro plano com superfícies perfeitamente polidas, apresentando alta resistência conferida por processo de Têmpera.

Não será admitida a utilização de vidros "retemperados" (aqueles que, após terem passado pelo processo da Têmpera, tenham sido destemperados e temperados novamente).

FABRICANTES / PRODUTOS

São considerados análogos os produtos fabricados por:

- Cia. Vidraçaria Santa Marina, sob a marca "Vitrage";
- Santa Lúcia Cristais Blindex Ltda., sob a marca "Blindex";
- Vicoplex Indústria e Comércio, sob a Marca "Vicoplex".

Regionais, desde que apresentem atestado de qualidade equivalente emitido por órgão/laboratório oficial ou credenciado pelo INMETRO.

ESTRUTURA DOS PAINÉIS

O painel de vidros deverá ser autoportante (vidros fixados uns aos outros com as respectivas ferragens). Caso necessário, poderá o Contratado utilizar-se de estrutura para apoio dos vidros; porém, o Contratado deverá previamente apresentar à Fiscalização do Banco o projeto executivo para sua aprovação. Essa estrutura será composta por perfis de alumínio anodizado natural e com seção retangular, com medidas não inferiores a 5 x 10 cm. Os montantes de alumínio irão obrigatoriamente do piso à laje, onde serão fixados, atravessando forros porventura existentes (os quais deverão ser recompostos).

Obs. Em caso de utilização de estrutura de alumínio, não aplicá-la junto à PGDM. Para utilização de vidros temperados diferentes dos fornecidos pelos fabricantes relacionados na página anterior, o Contratado deverá consultar a Fiscalização do Banco para homologação do material a ser aplicado.

Atentar para o uso de aço inox escovado onde indicado em projeto ou conforme existente no local.

16.1. Vidro cristal liso 4 mm colocado em caixilho com massa

- a) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de espessuras: 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Cor: incolor;
- Espessura: diversas;
- Acabamento: liso, acidado;
- Fabricante: Cia Vidraçaria Santa Marina, ou equivalente.

16.2. Vidro cristal liso 6 mm colocado em caixilho com massa

- a) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de espessuras: 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Cor: incolor;
- Espessura: diversas;
- Acabamento: liso, acidado;
- Fabricante: Cia Vidraçaria Santa Marina, ou Equivalente.

16.3. Vidro fantasia 4 mm colocado em caixilho com massa

- a) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro fantasia ou canelado incolor de 4 mm, duas demãos de massa, em desenhos conforme projeto (ártico, martelado, astral, colméia, mini-boreal, etc.);
- c) Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.

16.4. Vidro aramado, colocado em caixilho, fixado com massa, espessura 6 mm

- a) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro aramado de 6 mm, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

16.5. Vidro temperado incolor 10 mm colocado em caixilho com gaxeta de neoprene

- a) Será medido pela área de vidro instalado (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive perfil "U" em alumínio, massa de vidraceiro e a mão-de-obra necessária para a instalação do vidro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Cor: incolor;
- Espessura: 10 mm;
- Acabamento: liso;
- Altura: até o forro, ou conforme indicado em projeto ou existente no local.

16.6. Vidro cristal laminado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene espessuras de 8 mm

- a) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- b) O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor nas espessuras de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro em caixilho, com